



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Considerando que esta Secretaria tomou conhecimento da existência de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025 da Prefeitura Municipal de Poté MG, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar abertura de Processo Administrativo, de acordo com as formalidades legais, objetivando a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2025 Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Pote MG para aquisição de um veículo de 05 (cinco) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

A discriminação do item e respectiva quantidade segue na requisição anexa ao presente.

Dolores do Turvo, 27 de outubro de 2025.

  
Bethania Marotta Fernandes  
Secretaria Municipal de Saúde



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



**Documento de Formalização de Demanda**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.**

**Assunto:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2025 Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Pote MG para aquisição de um veículo de 05 (cinco) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

**Data:** 27 de outubro de 2025.





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

### INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da lei Federal 14133/2021.

### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de dezembro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

#### 1.2- Descrição sucinta do objeto

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2025 Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Pote MG para aquisição de um veículo de 05 (cinco) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Dolores do Turvo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem justificar a necessidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2025 Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Pote MG para aquisição de um veículo de 05 (cinco) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

A presente contratação se justifica diante da crescente necessidade de aprimorar a logística e a eficiência no transporte de pacientes, em especial aqueles que necessitam de atendimento fora do domicílio (TFD), bem como para garantir o acesso adequado e contínuo aos serviços de saúde de média e



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



alta complexidade.

A Resolução SES nº 10238, de 16 de junho de 2025, estabelece diretrizes para a estruturação e organização da Rede de Atenção à Saúde, destacando a importância da oferta de transporte adequado como componente fundamental para a integralidade do cuidado, especialmente em municípios de pequeno porte como Dores do Turvo/MG.

Atualmente, a frota municipal encontra-se defasada, com veículos com elevado tempo de uso, alta quilometragem e custos crescentes de manutenção, comprometendo a segurança e o conforto dos pacientes transportados. Dessa forma, a aquisição de novos veículos se mostra imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, bem como para atender às exigências legais e sanitárias.

Optou-se pela adesão à Ata de Registro de Preços supracitada por se tratar de instrumento legal que possibilita maior economicidade, celeridade e eficiência na aquisição pretendida, uma vez que o procedimento licitatório já foi realizado por ente competente, respeitando todos os princípios que regem a administração pública.

Diante do exposto, resta evidenciada a **necessidade e a vantagem** da presente contratação, de modo a assegurar à população de Dores do Turvo/MG o acesso a um serviço de transporte seguro, digno e compatível com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

| Descrição dos Itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Qtde<br>Unidade | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|------------------|
| Automovel hatch 1.0: veículo de passeio tipo hatch, novo, zero quilômetro, com as características mínimas: cor branca - com capacidade não inferior a 05 lugares, motorização mínima 1.0, potência 71 cv do tipo bi-combustível (flex), 04 portas, deve vir equipado com ar condicionado, travas elétricas, vidros elétricos nas portas dianteiras, central multimídia de 7 touchscreen com android auto e apple car play, bluetooth, freios abs, airbag, rodas de aço aro 15 com calotas integrais, porta malas mínimo 300 litros, comprimento do veículo 3990 mm, entre-eixos 2.520 mm, largura do veículo: 1.960 mm, tanque de combustível (mínimo): 47 litros - demais itens obrigatórios exigidos pelo órgão de trânsito regulador. comprovante de ser a proponente fabricante do objeto licitado ou revendedora autorizada do fabricante com apresentação de carta de concessão, conforme lei federal 6.729/1979. o veículo deverá ser fornecido antes do seu registro e licenciamento, primeiro emplacamento. | 01<br>UNIDADE   | R\$<br>83.200,00  | R\$<br>83.200,00 |





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



\*\* Conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025 ano de  
fabricação: 06 mese

### **4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**

*Bethania*  
BETHANIA MAROTTA FERNANDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2025 Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Pote MG para aquisição de um veículo de 05 (cinco) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

Dolores do Turvo MG, 27 de outubro de 2025.





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2025 Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Pote MG para aquisição de um veículo de 05 (cinco) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por objetivo a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2025 Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Pote MG para aquisição de um veículo de 05 (cinco) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

A necessidade da aquisição está diretamente relacionada à ampliação e renovação da frota de veículos utilizados para o transporte de pacientes, especialmente aqueles que necessitam de atendimento fora do domicílio (TFD), conforme diretrizes estabelecidas pela Resolução SES nº 10.238, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre a organização da Rede de Atenção à Saúde no Estado de Minas Gerais, incluindo a estruturação do transporte como componente essencial da assistência à saúde.

O Município atualmente enfrenta limitações na oferta de transporte adequado, devido à frota insuficiente, desgastada e com alto custo de manutenção, o que compromete a eficiência dos serviços prestados e coloca em risco a segurança dos usuários. Dessa forma, a aquisição de novos veículos é essencial para:

- Garantir o transporte seguro, eficiente e humanizado dos pacientes;
- Atender às exigências legais e normativas vigentes;





- Reduzir custos com manutenção de veículos antigos;
- Melhorar a logística dos atendimentos realizados fora do município;
- Assegurar o cumprimento das metas pactuadas com o SUS.

A adesão à ata de registro de preços representa uma solução viável, ágil e econômica para o atendimento desta necessidade, considerando que o processo licitatório já foi concluído por entidade consorciada, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO**

A Adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2025 Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Pote MG para aquisição de um veículo de 05 (cinco) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025, relacionada à aquisição de veículos destinados ao transporte de pacientes.

O transporte é um serviço essencial para garantir o acesso da população aos atendimentos de saúde, especialmente em casos de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), consultas especializadas, exames e procedimentos realizados em centros de referência regionais. A frota atualmente disponível no município é insuficiente, apresenta desgaste significativo e elevada demanda de manutenção, o que impacta negativamente na qualidade e regularidade dos serviços prestados.

Diante desse cenário, torna-se necessário renovar e ampliar a frota de veículos da saúde, com vistas a:

- Assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte de pacientes;
- Cumprir as diretrizes da Resolução SES nº 10.238/2025, que prevê a organização do transporte como parte integrante da Rede de Atenção à Saúde;
- Reduzir custos operacionais, principalmente os decorrentes de manutenção corretiva de veículos antigos;
- Melhorar a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde, ampliando a capacidade de atendimento à população;
- Promover maior segurança, conforto e dignidade aos usuários do SUS no município.

A adesão à referida Ata de Registro de Preços, além de legalmente permitida, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a administração pública





municipal, considerando a economicidade, agilidade na contratação e padronização da aquisição, já respaldada por processo licitatório regular e criterioso conduzido pelo consórcio público.

Assim, a necessidade do negócio está plenamente justificada, tendo em vista o interesse público, a melhoria da prestação dos serviços de saúde e o cumprimento das normas e administrativas vigentes.

#### 5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

| Descrição dos Itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Qtde<br>Unidade | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|------------------|
| Automovel hatch 1.0: veículo de passeio tipo hatch, novo, zero quilômetro, com as características mínimas: cor branca - com capacidade não inferior a 05 lugares, motorização mínima 1.0, potência 71 cv do tipo bi-combustível (flex), 04 portas, deve vir equipado com ar condicionado, travas elétricas, vidros elétricos nas portas dianteiras, central multimídia de 7 touchscreen com android auto e apple car play, bluetooth, freios abs, airbag, rodas de aço aro 15 com calotas integrais, porta malas mínimo 300 litros, comprimento do veículo 3990 mm, entre-eixos 2.520 mm, largura do veículo: 1.960 mm, tanque de combustível (mínimo): 47 litros - demais itens obrigatórios exigidos pelo órgão de trânsito regulador, comprovante de ser a proponente fabricante do objeto licitado ou revendedora autorizada do fabricante com apresentação de carta de concessão, conforme lei federal 6.729/1979. o veículo deverá ser fornecido antes do seu registro e licenciamento, primeiro emplacamento.<br>** Conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025 ano de fabricação: 06 mese | 01<br>UNIDADE   | R\$<br>83.200,00  | R\$<br>83.200,00 |

#### 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A presente justificativa visa fundamentar, sob os aspectos técnico e econômico, a escolha da solução administrativa adotada pelo Município de Doros do Turvo/MG para a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2025 Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Pote MG para aquisição de um veículo de 05 (cinco) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Doros do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025, relacionada à aquisição de veículos destinados ao transporte de pacientes.

##### Justificativa Técnica

A escolha da adesão à ata Da Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG se baseia nos seguintes critérios técnicos:





- Adequação da solução às necessidades da Secretaria de Saúde, que demanda veículos com especificações compatíveis com o transporte de pacientes, inclusive para atendimento fora do domicílio (TFD);
- Padronização dos veículos, garantindo que os modelos ofertados na ata estejam de acordo com os requisitos técnicos mínimos para o transporte, conforme normativas do SUS;
- Confiabilidade da origem da licitação, conduzida por consórcio público devidamente constituído, o que assegura regularidade e conformidade com os princípios da Administração Pública;
- Rapidez na contratação, considerando que o processo licitatório já foi realizado, o que elimina etapas burocráticas e permite atender com maior celeridade as demandas da população;
- Segurança jurídica, por se tratar de solução prevista na legislação (Art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023), com respaldo em normativas específicas para adesão a Atas de Registro de Preços.

#### **Justificativa Econômica**

Do ponto de vista econômico, a adesão à ata apresenta-se como a solução mais vantajosa para o Município, pelos seguintes motivos:

- Economia de escala, considerando que a licitação foi realizada por consórcio intermunicipal, o que normalmente resulta em preços mais competitivos, devido ao maior volume de aquisição;
- Redução de custos operacionais, ao substituir veículos antigos e com alto custo de manutenção por veículos novos, mais eficientes e com menor necessidade de reparos;
- Eliminação de custos com a realização de licitação própria, como publicação de editais, mobilização de equipe técnica e tempo de tramitação processual;
- Preços praticados compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisa realizada pela administração municipal junto a fornecedores e atas similares;
- Maior previsibilidade orçamentária, com valores previamente registrados em ata, permitindo melhor planejamento financeiro e execução da despesa pública.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 054/2025 se apresenta como a solução mais adequada, eficiente e econômica para atender à demanda urgente da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo/MG, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do serviço público de saúde prestado à população.

#### **7. RESPONSÁVEIS**



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



*Bernandes*  
BETHANIA MAROTTA FERNANDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**B. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14133/2021

Dores do Turvo MG, 27 de outubro de 2025.

*[Signature]*  
KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA  
Prefeito Municipal





















# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2025

ESTA LICITAÇÃO POSSUI:

- ITENS DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO
- COTA DE 25% DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

|                      |                                        |
|----------------------|----------------------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO | 054/2025                               |
| MODALIDADE/FORMATIPO | Pregão/Eletrônico/Menor Preço por Item |
| NÚMERO DA LICITAÇÃO  | 023/2025                               |



### 1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE POTÉ, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, designado(a) Pregoeiro(a) oficial, e pela Equipe de Apoio, sendo regidos pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 8.429 de 22 de junho de 2023 e o Decreto Municipal 7.792 de 10 de abril de 2018 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Poté, através do endereço eletrônico [www.pote.mg.gov.br](http://www.pote.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), assim como poderá, ainda, ser solicitada através do e-mail: [licitacao@pote.mg.gov.br](mailto:licitacao@pote.mg.gov.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poté, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como retificação, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Poté, a saber: [www.pote.mg.gov.br](http://www.pote.mg.gov.br).

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2025

|                        |                                                                                                                                                                           |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOCAL:                 | O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no endereço <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>        |
| DATA:                  | 25 de setembro de 2025                                                                                                                                                    |
| HORÁRIO:               | 14:00 horas                                                                                                                                                               |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO: | Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame |

### 2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**2.2** - A licitação **será dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3** - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

|                  |                                     |
|------------------|-------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência                 |
| <b>ANEXO II</b>  | Estudo Técnico Preliminar           |
| <b>ANEXO III</b> | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| <b>ANEXO IV</b>  | Minuta do Contrato                  |
| <b>ANEXO V</b>   | Carta de Apresentação               |



### 3 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6** - Para os itens **04 ao 06** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.6.1** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.2** - Os itens **01 ao 03** serão destinados à **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - (empresa de qualquer porte).

**3.6.3** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.7** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.8** - Não poderão disputar esta licitação:

**3.8.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.8.2** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**3.8.3** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.8.4** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.8.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.8.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.7** - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.8** - Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.8.9** - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.8.10** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.8.11** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9** - O impedimento de que trata o item **3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.1** e **3.8.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.11** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.12** - O disposto nos itens **3.8.1** e **3.8.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.13** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.14** - A vedação de que trata o item **3.8.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

**4.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.4.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**4.5** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Poté, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

☐ - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ - Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



☐ - Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.4** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.5** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.6** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.6.1** - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.6.2** - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.7** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.7.1** - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.7.2** - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.8** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.9** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



6.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: marca, modelo, prazo de garantia etc.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.4 - Exigência de Apresentação de Catálogo do Produto Ofertado:

7.1.4.1 - Visando garantir a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas neste certame licitatório, a empresa licitante **deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, o catálogo completo do produto ofertado, sob pena de desclassificação.**

7.1.4.1.1 - O catálogo deverá conter informações detalhadas sobre o produto, incluindo:

- Nome comercial e modelo;
- Descrição completa das características técnicas e funcionalidades;
- Imagens ilustrativas do produto;
- Especificações de desempenho, dimensões, peso e outros detalhes relevantes;
- Informações sobre garantia e assistência técnica.

7.1.4.1.2 - A não apresentação do catálogo completo do produto ofertado, de acordo com as especificações acima, implicará na **desclassificação da proposta.**

7.1.4.1.3 - A apresentação do catálogo completo do produto ofertado é essencial para a análise da proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de verificar a compatibilidade do produto com as necessidades da Administração Pública e garantir a aquisição de bens de qualidade e adequados ao fim a que se destinam.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor/Contratada.

7.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo apropriado do sistema da Plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sujeito a desclassificação.**

7.4 - No momento de inserir a proposta na plataforma, no campo apropriado deverá informar a **MARCA.**

7.5 - Para os itens que não possuem marca, no campo **MARCA** não deverá colocar o nome da empresa, colocar apenas **MARCA PRÓPRIA.**

7.6 - O **NÃO CUMPRIMENTO A EXIGÊNCIA RETROMENCIONADA SUJEITARÁ O LICITANTE A DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



7.11 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

### 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos abaixo relacionados são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

#### 8.1.1 - Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho.

#### 8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

#### 8.1.4 - Declarações

- a) Carta de apresentação.

8.2 - O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram executadas as atividades.

8.3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**8.5** - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.5.1** - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.6** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

**8.7** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.8** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9.1** - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

**8.10** - A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10.1** - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.11** - A verificação e a exigência dos documentos somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

**8.11.1** - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.11.2** - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.12** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.12.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.12.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.13** - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.14** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.9.1**.





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**8.15** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.16** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.17** - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.12** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.13** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.14** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



# MUNICÍPIO DE POTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



10.12 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

### 11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.4.1 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.4.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

11.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.8.1- Contiver vícios insanáveis;

11.8.2- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.8.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.8.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.1- A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

11.9.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**11.9.1.2** - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.10** - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

**11.10.1** - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

**11.10.2** - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**11.10.3** - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**11.10.4** - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**11.11** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.12** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.12.1** - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**11.12.2** - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**11.12.3** - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**11.12.4** - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**11.12.5** - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**11.13** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**11.13.1** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**11.13.2** - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.14** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.15** - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.16** - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.17** - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.18** - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.19** - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.

**12.1.1** - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.1.2** - O(a) Pregoeiro(a) poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

### 13 - DO RECURSO

**13.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2** - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2** - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**13.3.3** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4** - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e [www.pote.mg.gov.br](http://www.pote.mg.gov.br).

### 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, desde que reste demonstrada, de forma objetiva, a manutenção da vantajosidade econômica do ajuste.

16.2 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços autoriza, igualmente, a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que atendidos os requisitos fixados pelo ordenamento jurídico e pela jurisprudência administrativa consolidada. Nesse sentido, conforme o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, bem como manifestações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral Federal, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Serviços Públicos e da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, a renovação do quantitativo é juridicamente admissível, desde que observadas as seguintes condições:

- Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, em respeito aos princípios da economicidade e da eficiência
- Previsão expressa da possibilidade de renovação tanto no instrumento convocatório quanto na própria Ata de Registro de Preços, garantindo transparência e previsibilidade aos licitantes;
- Tratamento prévio do tema na fase de planejamento da contratação, em consonância com os princípios do planejamento e da anualidade orçamentária (arts. 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021), de modo a assegurar a adequada estimativa da demanda e a evitar quantificações artificiais;
- Formalização da prorrogação e da correspondente renovação do quantitativo por meio de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, vedada qualquer alteração extemporânea.

**16.3** - Ressalte-se que tal possibilidade encontra respaldo não apenas na interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, mas também em enunciados doutrinários e na jurisprudência administrativa recente, como o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, que expressamente admite a renovação dos quantitativos registrados quando da prorrogação da vigência da Ata, desde que haja previsão e adequado planejamento.

**16.4** - Ademais, a solução interpretativa perfilhada privilegia, caso demonstrada a vantajosidade, os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade, na medida em que evita a realização de certames desnecessários, reduz custos operacionais e possibilita ganhos de escala, ampliando a atratividade do procedimento para fornecedores e assegurando maior racionalidade ao processo de compras pública.

---

### 17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

---

**17.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**17.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**17.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**17.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**17.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

---

### 18 - DA FISCALIZAÇÃO

---

**18.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**18.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- d) - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) - Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

### 19 - DO PAGAMENTO

**19.1** - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**19.2** - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**19.3** - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**19.4** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**19.5** - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**19.6** - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**19.7** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.8** - A Administração não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no Contrato Administrativo/Contrato.

**19.9** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

### 20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

**20.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;**

**20.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:**

a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) - Deixar de apresentar amostra;

e) - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.3- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;**

**20.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;**

**20.1.5- Fraudar a licitação;**

**20.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**

a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**20.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

**20.2.1- Advertência;**

**20.2.2- Multa;**

**20.2.3- Impedimento de licitar e contratar e**

**20.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:**

**20.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.**

**20.3.2- As peculiaridades do caso concreto**

**20.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes**

**20.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública**







# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**20.3.5-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**20.4.1-** Para as infrações previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

**20.4.2-** Para as infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

**20.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**20.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação.

**20.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

**20.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

**20.10** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.11** - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias** úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, contado do seu recebimento.

**20.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**20.14** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

---

### 21 - DA OCORRÊNCIA DE EMPATE

---

**21.1** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

21.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2.1.2 - As regras previstas neste capítulo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 22 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.1.1 - Retardarem a execução do Pregão;

22.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

23.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.







# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



23.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: [www.pote.mg.gov.br](http://www.pote.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Poté, 11 de setembro de 2025.

**LUCIANO GOUVEIA COSTA**  
Assessor Técnico





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA



#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de Referência tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS QUE SERÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.2. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do Artigo 28º, inciso I da lei 14.133 de 2021, devendo assim ser processado na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, para registro de preços, com fulcro no art. 40, inciso II da referida lei.

1.3. Especificações e quantitativos previstos:

| TEM | EXCL. ME-EPP | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID. | QUANT | VALOR ORÇADO | VALOR TOTAL  |
|-----|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|--------------|
| 1   | NÃO          | AUTOMÓVEL HATCH 1.0: VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2024 OU POSTERIOR - COR BRANCA - COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA 71 CV, DO TIPO BI-COMBUSTÍVEL (FLEX), 04 PORTAS, ALTURA MÍNIMA DE 1470 MM, DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CENTRAL MULTIMÍDIA DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, FREIOS ABS, AIRBAG, RODAS DE AÇO ARO 15 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS MÍNIMO 300 LITROS, COMPRIMENTO DO VEÍCULO 3990 MM, ENTRE-ELIXOS 2.520 MM, LARGURA DO VEÍCULO: 1.960 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (MÍNIMO): 47 LITROS - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRANSITO REGULADOR. CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLOCAMENTO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE POTÉ - MG. | UM    | 15,00 | 95.126,66    | 1.426.899,90 |
| 2   | NÃO          | VAN VEÍCULO MINIVAN, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VEÍCULO SETE LUGARES ZERO KM - VEÍCULO ZERO KM, COM SETE 7 LUGARES, NA COR BRANCA. ANO/MODELO NO MÍNIMO 2024 OU POSTERIOR - MOTOR 100 CV; COMBUSTÍVEL FLEX; - CÂMBIO DE 6 MARCHAS; RODAS ARO 15; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 490 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRANSITO REGULADOR. CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLOCAMENTO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE POTÉ - MG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UM    | 4,00  | 162.500,00   | 650.000,00   |





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



| TEM | EXCL. ME-EPP | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID. | QUANT | VALOR ORÇADO | VALOR TOTAL |
|-----|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|-------------|
| 3   | NÃO          | AUTOMOVEI (CAMINHONETE) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 PORTAS: PICK-UP CABINE DUPLA: VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: ANO/MODELO 2024 OU POSTERIOR - COR BRANCA - COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES - DO TIPO BI-COMBUSTÍVEL (FLEX) - DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO - DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS - FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO - CÂMBIO MANUAL MOTORIZAÇÃO COM POTENCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 98 CAVALOS, SUSPENSÃO ELEVADA CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR 650 KG - CAPACIDADE DA CAÇAMBA NÃO INFERIOR A 680 LITROS CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 45 LITROS JOGO DE TAPETES DE BORRACHA - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO REGULADOR, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE POTÉ - MG. | UN    | 4,00  | 129.966,66   | 519.866,64  |
| 4   | SIM          | AUTOMOVEI HATCH 1.0: VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2024 OU POSTERIOR - COR BRANCA - COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA 71 CV, DO TIPO BI-COMBUSTÍVEL (FLEX), 04 PORTAS, ALTURA MÍNIMA DE 1470 MM, DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CENTRAL MULTIMÍDIA DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, FREIOS ABS, AIRBAG, RODAS DE AÇO ARO 15 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS MÍNIMO 300 LITROS, COMPRIMENTO DO VEÍCULO 3990 MM, ENTRE- EIXOS 2.520 MM, LARGURA DO VEÍCULO: 1.960 MM, TANQUE DE COMBUSTIVEL (MÍNIMO): 47 LITROS - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRANSITO REGULADOR, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE POTÉ - MG.                                        | UN    | 5,00  | 95.126,66    | 475.633,30  |
| 5   | SIM          | VAN VEÍCULO MINIVAN, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VEÍCULO SETE LUGARES ZERO KM - VEÍCULO ZERO KM, COM SETE 7 LUGARES, NA COR BRANCA. ANO/MODELO NO MÍNIMO 2024 OU POSTERIOR - MOTOR 100 CV; COMBUSTÍVEL FLEX; - CÂMBIO DE 6 MARCHAS; RODAS ARO 15; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 490 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO REGULADOR, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE POTÉ -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN    | 1,00  | 162.500,00   | 162.500,00  |



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



| TEM | EXCL.<br>ME-<br>EPP | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID. | QUANT | VALOR<br>ORÇADO | VALOR<br>TOTAL |
|-----|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------------|----------------|
|     |                     | MG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |       |                 |                |
| 6   | SIM                 | AUTOMÓVEL (CAMINHONETE) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 PORTAS: PICK-UP CABINE DUPLA: VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: ANO/MODELO 2024 OU POSTERIOR - COR BRANCA - COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES - DO TIPO BI-COMBUSTÍVEL (FLEX) - DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO - DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS - FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO - CAMBIO MANUAL MOTORIZAÇÃO COM POTENCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 98 CAVALOS, SUSPENSÃO ELEVADA CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR 650 KG - CAPACIDADE DA CAÇAMBA NÃO INFERIOR A 680 LITROS CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 45 LITROS JOGO DE TAPETES DE BORRACHA - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO REGULADOR. CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE POTÉ - MG. | UN    | 1,00  | 129.966,66      | 129.966,66     |

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa visa a fundamentar a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** como o instrumento procedimental para a futura e eventual aquisição de veículos, uma decisão que se alinha às mais modernas práticas de gestão pública e reflete um compromisso com a eficiência, a economicidade e o planejamento estratégico. A escolha por essa modalidade licitatória não é aleatória, mas sim o resultado de uma análise criteriosa da natureza da demanda administrativa, que, no caso de veículos, possui características que a tornam eminentemente compatível com as vantagens oferecidas pelo referido sistema.

2.2. A necessidade de reposição ou ampliação da frota municipal não se manifesta, em regra, de maneira uniforme e previsível. Pelo contrário, trata-se de uma demanda de caráter intermitente e fragmentado, surgindo de forma pontual ao longo do exercício financeiro. Seja pela baixa definitiva de um veículo por acidente ou desgaste irreversível, pela criação de um novo serviço público ou pela expansão de um programa existente, a Administração Pública se depara com a necessidade de aquisições pontuais e muitas vezes urgentes. Realizar um procedimento licitatório convencional para cada uma dessas ocorrências seria uma medida antieconômica e ineficiente, gerando um excessivo dispêndio de tempo e recursos administrativos, além de retardar o atendimento a necessidades públicas prementes.

2.3. Neste cenário, o Sistema de Registro de Preços, disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a ferramenta jurídica e gerencial ótima. Ele permite que a Administração, por meio de um único certame licitatório pautado na ampla concorrência e isonomia, selecione a proposta mais vantajosa e a registre em uma Ata. Essa **Ata de Registro de Preços** funciona como um compromisso de fornecimento a preços e condições pré-estabelecidas, conferindo ao gestor a flexibilidade de promover as aquisições somente quando a necessidade efetivamente surgir e houver disponibilidade orçamentária, sem a obrigação de adquirir a totalidade do quantitativo estimado.

2.4. A adoção do SRP para a aquisição de veículos promove, portanto, uma inegável **racionalidade administrativa**. Primeiramente, gera **economia de escala**, pois ao licitar um quantitativo total estimado, ainda que para aquisições futuras, atrai-se propostas mais competitivas. Em segundo lugar, confere **celeridade e dinamismo** à gestão, pois, uma vez registrada a Ata, a contratação do veículo necessário é extremamente ágil, evitando os longos trâmites de um novo processo licitatório. Por fim, garante a





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**flexibilidade orçamentária**, permitindo que as aquisições sejam feitas de forma gradual e alinhadas ao fluxo de caixa do ente público.

2.5. Desta forma, a instauração de licitação para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de veículos é a medida que melhor concretiza os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade. Trata-se de um ato de planejamento que dota a Administração de uma ferramenta ágil e segura para responder às demandas variáveis da coletividade, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos sem imobilizar recursos e respeitando a previsibilidade e a responsabilidade na gestão fiscal.

### **3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

3.1. O(a) Pregoeiro(a), observado o critério de julgamento estabelecido, procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, examinando a adequação do preço ofertado em relação ao valor estimado pela Administração, bem como a estrita conformidade das especificações técnicas do objeto com as disposições editalícias, considerando-se, para todos os efeitos, que o julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item.

3.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Poté/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

3.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

3.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

3.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

### **4. DA ACEITABILIDADE DO OBJETO**

4.1. A Secretaria solicitante acompanhará a qualidade do item fornecido e as especificações em conformidade com esse termo de referência, devendo notificar a órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

4.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme "Autorização de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar o objeto licitado nas quantidades solicitadas no **prazo de até 60 (sessenta) dias** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Divisão de Compras;

4.3. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação a Secretaria solicitante, deverá saná-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

4.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a Secretaria solicitante em conjunto com o gestor do contrato, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Poté para aplicação de penalidades.

4.5. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4.6. Os itens deverão ser executados pelo licitante vencedor, conforme condições expressas nesse instrumento.

4.7. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



4.8. O item, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos serviços executados.

4.9. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O nome do item;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue;
- A quantidade correspondente a cada item;

### 5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total previsto da contratação será conforme média de ampla pesquisa realizada no mercado.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários, nos termos do artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto nos artigos 82 a 86 da lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme "Autorização de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

**7.1.1. O não cumprimento em tempo hábil das Ordens de Fornecimento acarretará ao fornecedor notificação e/ou processo administrativo, podendo gerar penalidades como multas e impedimentos de ser contratado com a Administração Pública.**

7.2. As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sob a aquisição dos produtos como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais, correrão por conta da empresa a ser contratada.

7.3. A solicitação do quantitativo do material acima listado poderá ser feita de forma fracionada de acordo com a necessidade desta secretaria.

7.4. A empresa a ser contratada só poderá entregar os produtos licitados mediante prévia autorização da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Poté/MG, sob pena de sofrer as sanções legais e não lhe ser pago o valor.

7.5. Será exigida **GARANTIA** de todos os itens pelo período de, **no mínimo, 12 meses (doze meses)**, contados do recebimento definitivo do produto ou prazo estipulado pelo fabricante, prevalecendo o maior deles.

7.5.1. A licitante deverá encaminhar, junto com a Nota Fiscal, certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra vícios ou defeitos de fabricação e contra desgaste excessivo, no qual deverá expor total anuência aos termos e às cláusulas previstos no edital do certame licitatório.

7.5.2. Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o certificado de garantia emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra vícios ou defeitos de fabricação e contra desgaste excessivo.

7.5.3. Não serão aceitas propostas em que o certificado da licitante contenha prazo de garantia inferior a 12 meses (doze meses), contados do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas neste item do Termo de Referência. Esta condição se aplica independentemente de a licitante e a fabricante serem pessoas distintas.

7.5.4. Durante o período de garantia o Fornecedor obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para o Órgão Gerenciador, o objeto que apresentar vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.







# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



7.5.5. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Prefeitura Municipal de Poté/MG.

7.6. É expressamente proibida a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência, sem a previa autorização da administração.

**7.7. O veículo depois de entregue e verificado os pressupostos de admissibilidade desse instrumento, ficará a cargo do município o custo da instalação e aquisição do emplacamento.**

### **8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 8.1.1. Emitir a nota de empenho;
- 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 8.1.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 8.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.5. Permitir acesso dos empregados do órgão gerenciador às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 8.1.6. Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 104, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.1.8. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Contratado;
- 8.1.10. Comunicar oficialmente a Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

#### **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 8.2.1. Entregar o objeto licitado nas quantidades solicitadas no prazo estabelecido por este instrumento a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Divisão de Compras;
- 8.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Poté, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 306, Centro, Poté - MG, CEP: 39827-000, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas.
- 8.2.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- 8.2.4. Os materiais deverão ser entregues conforme condições e prazos estipulados nesse instrumento.
- 8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e artigo 119 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
- 8.2.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;
- 8.2.7. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;
- 8.2.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.2.9. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização da administração;
- 8.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.13. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Poté;
- 8.2.14. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 8.2.15. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Administração;
- 8.2.16. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- 8.2.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- 8.2.18. Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização da Administração;
- 8.2.19. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;
- 8.2.20. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da Administração;
- 8.2.21. Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- 8.2.22. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração.
- 8.2.23. O fornecedor deverá entregar os produtos observando as condições de higiene e segurança do armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo acompanhar e supervisionar o fornecimento dos produtos.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



10.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.5. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Administração não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%



### 11. DA VIGÊNCIA

11.1. Em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, desde que reste demonstrada, de forma objetiva, a manutenção da vantajosidade econômica do ajuste.

11.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços autoriza, igualmente, a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que atendidos os requisitos fixados pelo ordenamento jurídico e pela jurisprudência administrativa consolidada. Nesse sentido, conforme o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, bem como manifestações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral Federal, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, a renovação do quantitativo é juridicamente admissível, desde que observadas as seguintes condições:

- e. Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, em respeito aos princípios da economicidade e da eficiência
- f. Previsão expressa da possibilidade de renovação tanto no instrumento convocatório quanto na própria Ata de Registro de Preços, garantindo transparência e previsibilidade aos licitantes;



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- g. Tratamento prévio do tema na fase de planejamento da contratação, em consonância com os princípios do planejamento e da anualidade orçamentária (arts. 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021), de modo a assegurar a adequada estimativa da demanda e a evitar quantificações artificiais;
- h. Formalização da prorrogação e da correspondente renovação do quantitativo por meio de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, vedada qualquer alteração extemporânea.

11.3. Ressalte-se que tal possibilidade encontra respaldo não apenas na interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, mas também em enunciados doutrinários e na jurisprudência administrativa recente, como o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, que expressamente admite a renovação dos quantitativos registrados quando da prorrogação da vigência da Ata, desde que haja previsão e adequado planejamento.

11.4. Ademais, a solução interpretativa perfilhada privilegia, caso demonstrada a vantajosidade, os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade, na medida em que evita a realização de certames desnecessários, reduz custos operacionais e possibilita ganhos de escala, ampliando a atratividade do procedimento para fornecedores e assegurando maior racionalidade ao processo de compras pública.

### 12. DAS SANÇÕES

12.1. Em caso de descumprimento às regras desta contratação, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.1.1. **Advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

#### 12.1.2. Multa moratória:

a) De 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) ao dia, limitado a 20 (vinte) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de atraso injustificado do fornecimento na execução do contrato.

b) No percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de **interrupção do serviço**, sem justificativa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) No percentual de 0,5% (cinco por cento), ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de reincidência do descumprimento descrito na alínea b deste item;

c.1) Considera-se reincidência a interrupção de que trata a alínea "b" deste item, por mais de uma vez, em período igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos.

d) 0,1% (um décimo por cento) ao dia/hora/ocorrência, limitado a 3% (três por cento), sobre o valor anual da contratação, no descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima.

#### 12.1.3. Multa compensatória, no valor de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação no caso de inexecução total do contrato.

12.1.4. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração pública**, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicado em razão das seguintes ocorrências:

a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 04 (quatro) meses;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 12 (doze) meses;







# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



c) Dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

12.1.4.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

12.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) Praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

12.1.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do CONTRATANTE.

12.2. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.1. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido na administração, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.4.2. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

12.5. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.6. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.7. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



12.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.12. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

12.13. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

### 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Será assegurada para as micro e pequenas empresas os benefícios e vantagens com fulcro na Lei complementar 123/2006.







# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POTÉ.**

| IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE |                                                  |
|------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Requisitante                       | Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| Responsável pela demanda           | José Darlan Sampaio de Oliveira                  |
| Telefone                           | 33 99919-9573                                    |

### I. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*

A busca pela otimização na prestação de serviços públicos impõe à Administração uma atuação estratégica e criteriosa na alocação de seus recursos, e é sob essa ótica que se fundamenta a imperiosa necessidade de aquisição de novos veículos para compor a frota das Secretarias do Município de Poté. Tal medida não representa um mero dispêndio, mas um investimento indispensável à consecução das finalidades públicas, plenamente alinhado aos princípios reitores da gestão e à nova sistemática de contratações públicas. A atuação administrativa é balizada pelo princípio constitucional da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal, que exige do gestor a busca pelos melhores resultados com a maior economicidade possível. Esse postulado é instrumentalizado pelo novo marco legal de licitações, a Lei nº 14.133/2021, que elevou o planejamento à condição de viga mestra de qualquer processo de contratação, demandando que a necessidade e a adequação da solução pretendida sejam cabalmente demonstradas.

Essa exigência de planejamento e eficiência torna-se ainda mais premente ao se analisar o diagnóstico da situação corrente. Parte significativa da frota municipal encontra-se em avançado estado de depreciação, resultado do uso contínuo e severo, inerente à dinâmica dos serviços públicos. Este cenário de desgaste acentuado acarreta consequências diretas e gravosas, como os elevados custos de manutenção corretiva, que oneram o erário e drenam recursos de áreas prioritárias. Ademais, a constante indisponibilidade de veículos, seja por falhas mecânicas ou longos períodos em reparo, compromete a continuidade e a qualidade de serviços essenciais à população, violando um princípio basilar do direito administrativo e frustrando a legítima expectativa dos cidadãos. Soma-se a isso a premente questão da segurança, uma vez que a utilização de automotores obsoletos e estruturalmente fadigados eleva o risco de acidentes, expondo a integridade física de servidores e munícipes.

Nesse contexto, a renovação da frota emerge como a solução mais racional e eficiente. A aquisição de veículos novos e adequados às demandas específicas de cada Secretaria permitirá uma resposta mais célere e eficaz às necessidades da comunidade, ampliando a capilaridade de serviços cruciais como saúde, assistência social e fiscalização. Sob o prisma da economicidade, a decisão se justifica pela drástica redução com despesas de manutenção, pela maior eficiência energética dos modelos contemporâneos e pela previsibilidade orçamentária que a garantia de fábrica proporciona, em contraponto aos gastos crescentes e imprevisíveis da frota atual.

Portanto, a aquisição de novos veículos para as Secretarias Municipais transcende a simples reposição de bens; configura-se como uma medida administrativa estratégica, fundamentada na eficiência, na economicidade e no planejamento. A efetivação desta contratação é um passo decisivo para modernizar a estrutura de gestão, otimizar a aplicação dos recursos públicos e, primordialmente, elevar o padrão de qualidade dos serviços prestados à população de Poté, materializando, assim, o interesse público em sua mais legítima acepção.

### II. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II*

Considerando a ausência de publicação, pelo Município, do Plano Anual de Contratações referente ao exercício de 2025, deixa-se, neste tópico, de consignar a respectiva previsão.

Não obstante, é crucial esclarecer que a contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento e às finalidades desta Secretaria Municipal.

### III e IV. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE (OBRIGATÓRIO)

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III e IV*

Trata-se de procedimento voltado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados à composição da frota da Prefeitura Municipal e, em especial, ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

A Secretaria Municipal de Administração, órgão composto por múltiplos setores e frentes de trabalho voltadas ao cumprimento de atribuições essenciais à coletividade, procedeu ao levantamento das demandas municipais, identificando, de forma fundamentada, a necessidade ora apresentada. O presente procedimento reúne, assim, todos os elementos técnicos e administrativos que definem o objeto a ser licitado, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

A aquisição pretendida, além de atender às demandas operacionais, elimina custos recorrentes de locação de veículos. Tal economia permitirá a realocação de recursos para outras áreas prioritárias de investimento, ampliando a capacidade de resposta do Município às necessidades da população.

Ademais, a medida possibilita a adequação dos meios de transporte às exigências específicas de diferentes projetos e atividades das Secretarias Municipais, garantindo desempenho otimizado, produtividade elevada e maior autonomia operacional.

Em síntese, a aquisição ora pleiteada não se configura apenas como investimento inicial justificado por ganhos financeiros futuros, mas representa providência estratégica para assegurar flexibilidade, disponibilidade imediata, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Para a contratação em questão, a empresa interessada deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos e administrativos fixados no edital e na legislação aplicável, observando-se, em especial, os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

No âmbito da **habilitação jurídica**, será imprescindível que a contratada comprove sua regular constituição e representação legal, mediante apresentação de ato constitutivo ou estatuto social atualizado, bem como documentos que atestem poderes de representação do responsável legal. Ademais, necessário que possua aptidão de seu ramo de atuação com o objeto da licitação.

Quanto à **regularidade fiscal e trabalhista**, deverá ser demonstrada a inexistência de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a quitação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

No tocante à **qualificação técnica**, caso seja necessário, deverão ser apresentados, quando solicitados no edital ou pelo(a) Pregoeiro(a), catálogos, fichas técnicas ou documentos que demonstrem, de forma inequívoca, o atendimento às especificações exigidas, incluindo marca, modelo, procedência, conformidade com normas de segurança e padrões de qualidade vigentes.

Por fim, a empresa deverá observar todas as condições de entrega, prazo e garantia estipuladas no edital, comprometendo-se a fornecer os veículos zero quilômetro, livres de quaisquer ônus, com garantia mínima especificada, assistência técnica e conformidade com as exigências ambientais e de segurança veicular previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais normas regulamentares. Outrossim, é crucial que a empresa atenda os requisitos estampados na legislação, à vista de atender-se o interesse público.

Tais requisitos visam assegurar que a contratação seja formalizada com empresa idônea, tecnicamente apta e financeiramente estável, capaz de entregar o objeto contratado dentro dos padrões de qualidade e





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



eficiência exigidos pela Administração Pública, garantindo, assim, a plena satisfação do interesse público.

Especificamente com relação à descrição, quantidades e estimativa de valor, leva-se em consideração as seguintes informações:

| ITEM                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID. | QUANT. | VR UNIT    | VR TOTAL     |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|--------------|
| 1                     | AUTOMOVEI HATCH 1.0: VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2024 OU POSTERIOR - COR BRANCA - COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA 71 CV, DO TIPO BI-COMBUSTÍVEL (FLEX), 04 PORTAS, ALTURA MÍNIMA DE 1470 MM, DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CENTRAL MULTIMÍDIA DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, FREIOS ABS, AIRBAG, RODAS DE AÇO ARO 15 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS MÍNIMO 300 LITROS, COMPRIMENTO DO VEÍCULO 3990 MM, ENTRE-EIXOS 2.520 MM, LARGURA DO VEÍCULO: 1.960 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (MÍNIMO): 47 LITROS - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO REGULADOR, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE POTÉ - MG.                                         | UNID  | 20     | 89.000,00  | 1.780.000,00 |
| 2                     | VAN VEÍCULO MINIVAN, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VEÍCULO SETE LUGARES ZERO KM - VEÍCULO ZERO KM, COM SETE 7 LUGARES, NA COR BRANCA, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2024 OU POSTERIOR - MOTOR 100 CV; COMBUSTÍVEL FLEX; - CÂMBIO DE 6 MARCHAS; RODAS ARO 15; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 490 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO REGULADOR, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE POTÉ - MG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID  | 05     | 146.553,90 | 732.769,50   |
| 3                     | AUTOMOVEI (CAMINHONETE) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 PORTAS: PICK-UP CABINE DUPLA: VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: ANO/MODELO 2024 OU POSTERIOR - COR BRANCA - COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES - DO TIPO BI-COMBUSTÍVEL (FLEX) - DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO - DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS - FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO - CÂMBIO MANUAL MOTORIZAÇÃO COM POTENCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 98 CAVALOS, SUSPENSÃO ELEVADA CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR 650 KG - CAPACIDADE DA CAÇAMBA NÃO INFERIOR A 680 LITROS CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 45 LITROS JOGO DE TAPETES DE BORRACHA - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO REGULADOR, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE POTÉ - MG. | UNID  | 05     | 121.000,00 | 605.000,00   |
| ESTIMATIVA PRELIMINAR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |        |            | 3.117.769,50 |

### V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

O levantamento de mercado foi realizado com a busca de orçamentos para a estimativa dos valores de aquisição, as pesquisas de preço encontram-se anexadas ao processo.

Ademais, no curso da fase preparatória deste processo, em estrita observância ao dever de planejamento, foram prospectadas e sopesadas as soluções de mercado aptas a suprir a necessidade administrativa relacionada à utilização dos veículos pelas Secretarias Municipais.

A análise considerou não apenas a dimensão econômica, mas, sobretudo, a aderência de cada alternativa às finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Poté.

Foram identificadas as seguintes soluções passíveis de contratação, com seus respectivos pontos positivos e negativos:

### 1. Opções viáveis no mercado

#### a) Locação de veículos (short-term, leasing ou locação de longo prazo)

##### Vantagens:

- Baixo desembolso inicial e maior previsibilidade orçamentária;
- Manutenção, seguro, impostos (como IPVA e licenciamento), rastreamento e eventuais assistência 24h inclusos no contrato;
- Flexibilidade para renovação periódica da frota e acesso a veículos atualizados e adequados às necessidades;

##### Desvantagens:

- Custo contínuo e possivelmente superior à compra ao longo de diversos anos;
- Ausência de patrimônio ativo ao final do contrato;
- Restrições contratuais, limites de quilometragem, personalização limitada e penalidades;
- Riscos associados à locadora (por exemplo, deterioração acelerada, contratos rígidos);

#### b) Compra de veículos (à vista ou via financiamento)

##### Vantagens:

- Propriedade plena, com possibilidade de investir futuramente (revenda);
- Autonomia total no uso, personalização dos veículos conforme necessidades institucionais;
- Economia a longo prazo: após o investimento inicial, não há pagamento contínuo, podendo gerar retorno patrimonial;

##### Desvantagens:

- Elevado desembolso inicial; custos com manutenção, seguro, tributos, emplaceamento, depreciação;
- Responsabilidade integral pela gestão da frota, o que demanda mais estrutura administrativa.

##### Comparativo:

| Critério             | Locação                            | Compra                                       |
|----------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|
| Investimento inicial | Baixo                              | Alto                                         |
| Custo operacional    | Incluso (manutenção, seguro, etc.) | Alto (IPVA, manutenção, seguro, depreciação) |





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



| Critério                 | Locação                        | Compra                                                  |
|--------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Patrimônio               | Não gera ativo                 | Gera ativo com potencial de revenda                     |
| Flexibilidade            | Alta, renovação de frota fácil | Reduzida, dependente da depreciação e processo de venda |
| Personalização           | Limitada                       | Totalmente adaptável aos fins do serviço                |
| Autonomia administrativa | Menor                          | Maior, porém exige estrutura para gestão operacional    |

Ante o exposto, após a análise das opções acima evidenciadas, concluiu-se que a aquisição dos veículos é a melhor opção disponível, com base nos fatores a seguir discriminados e no contexto atual experimentado pela Prefeitura Municipal de Poté, pelos fatores a seguir exposto:

**Patrimônio e retorno:** A compra transforma a frota num ativo patrimonial passível de revenda, diferentemente da locação, em que não há formação de capital público.

**Adequação às necessidades institucionais:** Permite customização dos veículos (identificação visual, equipamentos específicos, características técnicas conforme serviços), o que não é plenamente viável em contratos de locação.

**Eficiência orçamentária a longo prazo:** Embora o custo inicial seja elevado, a eliminação de gastos recorrentes como aluguel, seguros embutidos, taxas administrativas e a possibilidade de manutenção interna amortizam o investimento.

**Autonomia operacional:** Garante disponibilidade imediata da frota conforme planejamento institucional, sem depender de contratos terceiros e possíveis problemas contratuais ou de fornecimento.

Em síntese, por todos estes aspectos, a **aquisição de veículos** se impõe como opção superior frente aos demais, por promover economia estrutural, gerar patrimônio público, atender com precisão às necessidades operacionais e conferir autonomia eficiente à gestão da frota.

Saliente-se que os bens demandados são considerados comuns e encontrados no mercado nacional, portanto, há um grande número de fornecedores aptos a ofertá-los. Tanto isso é verdade que os autos demonstram a existência de levantamento de preços e a participação massiva de fornecedores nos processos realizados pelo Município.

### VI. DA ESTIMATIVA DO VALOR (OBRIGATÓRIO)

**Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI**

A estimativa do valor da contratação tem por objetivo subsidiar a definição do critério de aceitabilidade das propostas no certame, além de garantir o planejamento orçamentário e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o estágio embrionário que marca a formalização de um Estudo Técnico Preliminar, é relevante registrar que a previsão de custos aqui discriminada é realizada de forma inicial, podendo ser revista e/ou otimizada quando realizada a estimativa de levantamento de preços em momento posterior, com valores maiores ou menores.

A propósito, conforme já decidiu o Egrégio Tribunal de Contas da União em elucidativo julgado paradigmático (Acórdão 2273/2024 - Plenário - Relator: Benjamin Zymler), é fato que os dados do ETP **"podem apresentar divergências em relação ao que constará no TR em função de mudanças supervenientes e de ulterior detalhamento das soluções e refinamento do orçamento estimativo"**.

Logo, é relevante esclarecer que os valores obtidos neste momento constituem apenas informações iniciais para verificação da viabilidade ou não do início do processo, podendo ser reformulados com novas informações no decorrer do processo administrativo de contratação.





## MUNICÍPIO DE POTÉ ESTADO DE MINAS GERAIS



Em matéria de pesquisa de preços, é salutar registrar a necessidade de observância dos caminhos sinalizados no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, que assim dispõe:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

*§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;*

*II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;*

*III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

*§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.*

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

*§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será*





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Considerando se tratar, conforme dito, de uma análise inicial de viabilidade, optou-se pela utilização de pesquisa na Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 do Município de Poté, além da Ata de Registro de Preços nº 035/2024, promovida pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID. | QUANT. | VR UNIT    | VR TOTAL     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|--------------|
| 1    | AUTOMOVEL HATCH 1.0: VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2024 OU POSTERIOR - COR BRANCA - COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA 71 CV, DO TIPO BI-COMBUSTÍVEL (FLEX), 04 PORTAS, ALTURA MÍNIMA DE 1470 MM, DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CENTRAL MULTIMÍDIA DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, FREIOS ABS, AIRBAG, RODAS DE AÇO ARO 15 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS MÍNIMO 300 LITROS, COMPRIMENTO DO VEÍCULO 3990 MM, ENTRE-EIXOS 2.520 MM, LARGURA DO VEÍCULO: 1.960 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (MÍNIMO): 47 LITROS - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRANSITO REGULADOR, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE POTÉ - MG. | UNID  | 20     | 89.000,00  | 1.780.000,00 |
| 2    | VAN VEÍCULO MINIVAN, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VEÍCULO SETE LUGARES ZERO KM - VEÍCULO ZERO KM, COM SETE 7 LUGARES, NA COR BRANCA. ANO/MODELO NO MÍNIMO 2024 OU POSTERIOR - MOTOR 100 CV; COMBUSTÍVEL FLEX; - CÂMBIO DE 6 MARCHAS; RODAS ARO 15; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 490 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO REGULADOR, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE POTÉ - MG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID  | 05     | 146.553,90 | 732.769,50   |
| 3    | AUTOMOVEL (CAMINHONETE) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 PORTAS: PICK-UP CABINE DUPLA: VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: ANO/MODELO 2024 OU POSTERIOR - COR BRANCA - COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES - DO TIPO BI-COMBUSTÍVEL (FLEX) - DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO - DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS - FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO - CÂMBIO MANUAL MOTORIZAÇÃO COM POTENCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 98 CAVALOS, SUSPENSÃO ELEVADA CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR 650 KG - CAPACIDADE DA CAÇAMBA NÃO INFERIOR A 680 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID  | 05     | 121.000,00 | 605.000,00   |





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------|
| CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 45 LITROS JOGO DE TAPETES DE BORRACHA - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO REGULADOR. CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE POTÉ - MG. |  |              |
| ESTIMATIVA PRELIMINAR                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | 3.117.769,50 |

### VII. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII*

Os veículos que serão adquiridos deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

### VIII. DO PARCELAMENTO (OBRIGATÓRIO)

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII*

É viável a aplicação do critério de julgamento pelo menor preço por item.

A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Poté/MG, de forma parcelada e de acordo a necessidade do órgão, não promovendo o desabastecimento das suas unidades, respeitando o **pedido mínimo de 1 unidade** por item em cada Ordem de Fornecimento/Serviço encaminhada ao fornecedor.

### IX. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX*

Com a formalização da pretendida almejam-se diversos objetivos, diretos e indiretos, em especial os seguintes:

A presente aquisição justifica-se por sua imprescindibilidade para o aprimoramento da eficiência administrativa e a consecução dos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal, refletindo diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

Inicialmente, busca-se conferir maior eficácia ao atendimento das demandas administrativas que requerem a utilização de veículos oficiais, garantindo aos servidores condições adequadas de deslocamento com segurança, conforto e pontualidade, elementos essenciais para o desenvolvimento eficiente de suas atribuições institucionais e, consequentemente, para a melhor entrega dos serviços públicos à população.

Ressalte-se, ainda, a perspectiva de significativa redução nos custos de manutenção e reparos, haja vista que os veículos novos estarão abrangidos por garantia contratual que cobre eventuais substituições de peças e serviços mecânicos, mitigando ônus financeiros decorrentes de reparos e prolongando a vida útil da frota municipal.

Destaca-se, também, a economia decorrente da modernização tecnológica dos veículos, que incorporam avanços em eficiência energética e menores índices de consumo de combustíveis fósseis, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e a racionalização dos gastos públicos.

A aquisição implica, ademais, na redução dos custos associados à locação de veículos, possibilitando a ampliação da frota própria e conferindo maior autonomia e flexibilidade operacional à gestão municipal, sem a dependência de contratos terceirizados, o que potencializa o planejamento estratégico de deslocamentos institucionais.

Importa salientar que a modernização da frota promove a mitigação de riscos operacionais, reduzindo a incidência de avarias inesperadas que comprometem a continuidade dos serviços públicos, e atende aos requisitos de segurança veicular vigentes, protegendo os agentes públicos no exercício de suas funções.

Por fim, a aquisição reflete o compromisso da Administração Pública com a otimização dos recursos públicos, assegurando a economicidade, a eficiência e a efetividade na aplicação do erário, em





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



conformidade com os princípios basilares da Administração previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

### X. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X*

Não se fazem necessárias providências prévias específicas, por se tratar de aquisição de natureza comum, simples e rotineira, cuja execução não demanda capacitação especial dos servidores para fiscalização contratual, tampouco exige adaptações no local de entrega.

Ademais, considerando que o objeto contratado depende integralmente do fornecedor, não se verificam obrigações correlatas ou condicionantes que possam obstar o início imediato da execução ou do fornecimento dos bens, o que assegura a regularidade e a continuidade do processo licitatório e contratual.

### XI. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI*

Não há contratações correlatas, nem interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

### XII. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII*

Não se identificam impactos ambientais diretos e mensuráveis decorrentes da presente contratação. Ressalte-se que os veículos objeto da aquisição deverão obrigatoriamente atender às normas vigentes relativas à emissão de poluentes, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes.

A contratada responsabilizar-se-á integralmente por quaisquer prejuízos decorrentes da suspensão, paralisação ou proibição de suas atividades em razão do descumprimento das normas ambientais aplicáveis aos serviços e produtos objeto deste instrumento contratual.

Ademais, caberá à contratada, na medida do possível e pertinente, adotar soluções que estejam em consonância com as diretrizes de sustentabilidade, observando e respeitando os princípios fundamentais que regem a proteção do meio ambiente.

### XIII. DA CONCLUSÃO (OBRIGATÓRIO)

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII*

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP evidencia que o fornecimento possui viabilidade técnica, operacional e orçamentária para atendimento a presente necessidade do Município de Poté/MG, devendo ser processada pela modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, para registro de preços, pelo julgamento menor preço.





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº —/2025



#### PARTES:

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

O MUNICÍPIO DE POTÉ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 306, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.404.970/0001-18, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal, Sr(a). Mário Sergio Santos**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### FORNECEDOR:

< inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens e/ou serviços enunciados no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025**, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIPTIVO | UNID | QTDE | MARCA<br>/<br>MODELO | VR<br>UNITÁRIO | VR TOTAL |
|------|-------------|------|------|----------------------|----------------|----------|
|      |             |      |      |                      |                |          |

#### 2.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.2.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

2.2.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

2.2.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



2.2.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

2.2.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2.2.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.2.8 A Administração não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no Contrato Administrativo/Contrato.

2.2.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%



### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Poté.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### Dos limites para as adesões:

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

5.1. Em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, desde que reste demonstrada, de forma objetiva, a manutenção da vantajosidade econômica do ajuste.

5.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços autoriza, igualmente, a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que atendidos os requisitos fixados pelo ordenamento jurídico e pela jurisprudência administrativa consolidada. Nesse sentido, conforme o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, bem como manifestações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral Federal, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, a renovação do quantitativo é juridicamente admissível, desde que observadas as seguintes condições:

- Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, em respeito aos princípios da economicidade e da eficiência
- Previsão expressa da possibilidade de renovação tanto no instrumento convocatório quanto na própria Ata de Registro de Preços, garantindo transparência e previsibilidade aos licitantes;
- Tratamento prévio do tema na fase de planejamento da contratação, em consonância com os princípios do planejamento e da anualidade orçamentária (arts. 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021), de modo a assegurar a adequada estimativa da demanda e a evitar quantificações artificiais;
- Formalização da prorrogação e da correspondente renovação do quantitativo por meio de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, vedada qualquer alteração extemporânea.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





## **MUNICÍPIO DE POTÉ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



# MUNICÍPIO DE POTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fica eleito o foro da cidade de POTÉ para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE POTÉ  
BRENER FERRAZ GASPAR  
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR  
REPRESENTANTE LEGAL  
FORNECEDOR

### TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº -----/2025

#### PARTES:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POTÉ, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 306, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.404.970/0001-18, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, Sr(a) -----, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** < inserir o nome da Contratada >, estabelecida à < inserir o endereço completo da Contratada >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ da Contratada >, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº 054/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

##### "OBJETO A SER CONTRATADO"

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**2.2** - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de POTÉ e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de POTÉ, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.





## MUNICÍPIO DE POTÉ ESTADO DE MINAS GERAIS



**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de POTÉ.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** - O Município de POTÉ poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de POTÉ.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de POTÉ.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de POTÉ quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Poté, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**5.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IGP-M.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1**. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de POTÉ, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de POTÉ.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de POTÉ, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município POTÉ, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município POTÉ, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contracheques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de POTÉ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.



# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de POTÉ, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2025, Processo Licitatório nº 054/2025**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE POTÉ  
MÁRIO SÉRGIO SANTOS  
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:





# MUNICÍPIO DE POTÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025  
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

### ***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)



AO(A) PREGOEIRO(A) do Município de Poté/MG

| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025                           |          |                 |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|---------|
| Razão Social do Fornecedor:                                                                |          |                 |         |
| CNPJ:                                                                                      |          | Endereço:       | Bairro: |
| CEP:                                                                                       | Cidade:  | Estado:         |         |
| Telefone:                                                                                  |          | E-mail:         |         |
| Banco:                                                                                     | Agência: | Conta Corrente: |         |
| Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato com o devido CPF |          |                 |         |
| Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital: |          |                 |         |



2021



## PERÍODO DE CHUVAS

TODO ASSOCIADO **GRAM**  
TEM PROTEÇÃO CONTRA  
ALAGAMENTO, GRANIZO  
E QUEDA DE ÁRVORE.

gramclube.com.br

[33] 3523-3354

**Léo**  
BATERIAS  
A uma loja especial

A CERTEZA DA  
MELHOR PÓS VENDA  
DA CIDADE!

- ▶ RECARGA
- ▶ AUXÍLIO DE PARTIDA
- ▶ MANUTENÇÃO NOS TERMINAIS
- ▶ LIMPEZA DOS CONTATOS

24H  
A SERVIÇO

☎ 98877-1284

ENTREGA E INSTALAÇÃO  
GRATIS!

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - MG. Aviso de Abertura de Licitação - Pregão Eletrônico nº 037/2025. Objeto: Licitação para a compra de materiais de limpeza e material de escritório. O Município de Teófilo Otoni, MG, comarca de Teófilo Otoni, MG, abre o Pregão Eletrônico nº 037/2025 para a compra de materiais de limpeza e material de escritório. O Pregão Eletrônico nº 037/2025 será realizado no dia 11/09/2025, às 14h00min, no endereço eletrônico: [www.teofilo-toni.mg.gov.br](http://www.teofilo-toni.mg.gov.br). Interessados poderão acessar o Edital no endereço eletrônico: [www.teofilo-toni.mg.gov.br](http://www.teofilo-toni.mg.gov.br). Local de entrega: Rua da Liberdade, nº 1109, Teófilo Otoni, MG. Assinatura: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - MG. Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 037/2025 - 2ª NOVA BATA - Considerando a necessidade de NOVA RETIFICACÃO do EDITAL, o Município de Teófilo Otoni, MG, torna pública a NOVA BATA para a realização do Pregão Eletrônico nº 037/2025 no dia 25/09/2025, com recebimento das propostas até as 08:00h. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos que serão destinados às Secretarias Municipais. A entrega dos dados relativos a dados informativos anexos em arquivo eletrônico, a disposição dos interessados no site da Divisão de Licitação, situado na Av. Dr. Luiz Bual Porto Salvo, nº 230, Centro, no dia útil, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: [www.teofilo-toni.mg.gov.br](http://www.teofilo-toni.mg.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br](mailto:licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br). Teófilo Otoni, MG, 11/09/2025. Kennedy Rodrigues Esteves - Divisão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - MG. Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 039/2025 - O Município de Teófilo Otoni, MG, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 039/2025 no dia 29/09/2025, com recebimento das propostas até as 08:00min. Objeto: Contratação de empresa especializada para operacionalizar o programa de estágio de Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, MG. A Integração da edital e demais informações relativas ao certame encontram-se à disposição dos interessados no site da Divisão de Licitação, situado na Av. Dr. Luiz Bual Porto Salvo, nº 230, Centro, no dia útil, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: [www.teofilo-toni.mg.gov.br](http://www.teofilo-toni.mg.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br](mailto:licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br). Teófilo Otoni, MG, 11/09/2025. Kennedy Rodrigues Esteves - Divisão de Licitação.

Ser estudante de  
Nutrição é escutar...

Quantas calorias "x"  
alimentos tem?



FAZ UMA DIETA  
PARA AMAR?  
POSSO COMER  
DOCE E A  
CERVEJINHA?

Quero algo que tira a  
fome... tem?

Você só come  
fruta e verdura?  
Preciso fazer  
exercício?

*(Handwritten signature)*









**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTÉ**

CNPJ: 18.404.970/0001-18

Poté, cada dia Melhor!



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 023/2025, Processo Administrativo nº 054/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

**Resumo**

| Fornecedor                                                                                               | Estimado            | Adjudicado          | Diferença                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|------------------------------------------|
| DINAUTO LTDA - 19.588.391/0001-35<br>gustavo.dupin@dinautofiat.com.br - (33) 3529-1915                   | 1.039.733,28        | 957.600,00          | 82.133,28<br>Proveito ( 7,90% )          |
| Puissance Automoveis Ltda - 41.484.059/0002-60<br>licitacao@brasauto.com.br - (31) 99965-8373            | 1.300.000,00        | 964.000,00          | 336.000,00<br>Proveito ( 25,85% )        |
| ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA - 16.620.114/0004-17<br>steffanysouza@romagroup.com.br - (38) 99137-2211 | 1.426.899,90        | 1.248.000,00        | 178.899,90<br>Proveito ( 12,54% )        |
| <b>Totais</b>                                                                                            | <b>3.766.633,18</b> | <b>3.169.600,00</b> | <b>597.033,18</b><br>Proveito ( 15,85% ) |

**Detalhes**

**Mário Sérgio Santos** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

**Fornecedor:** DINAUTO LTDA - CPF/CNPJ: 19.588.391/0001-35

**Lote 3**

**Data/Hora da Adjudicação - 30/09/2025 10:23:11**

AUTOMÓVEL (CAMINHONETE) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, 04 PORTAS; PICK-UP CABINE DUPLA; VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: ANO/MODELO 2024 OU POSTERIOR - COR BRANCA - COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES - DO TIPO BI-COMBUSTÍVEL (FLEX) - DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO - DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS - FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO - CÂMBIO MANUAL MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 98 CAVALOS, SUSPENSÃO ELEVADA CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR 650 KG - CAPACIDADE DA CAÇAMBA NÃO INFERIOR A 840 LITROS CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 55 LITROS JOGO DE TAPETES DE BORRACHA - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO REGULADOR. COMPROVANTE DE SER A PROPONENTE FABRICANTE DO OBJETO LICITADO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DO FABRICANTE COM APRESENTAÇÃO DE CARTA DE CONCESSÃO, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO TEÓFILO OTONI - MG.

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
|----------------|------------|--------|----------|-----------|
|----------------|------------|--------|----------|-----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTÉ**

CNPJ: 18.404.970/0001-18

Poté, cada dia Melhor!



AUTOMÓVEL (CAMINHONETE) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 PORTAS; PICK-UP CABINE DUPLA; VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: ANO/MODELO 2024 OU POSTERIOR - COR BRANCA - COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES - DO TIPO BI-COMBUSTÍVEL (FLEX) - DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO - DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS - FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO - CÂMBIO MANUAL MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 98 CAVALOS, SUSPENSÃO ELEVADA CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR 650 KG - CAPACIDADE DA CAÇAMBA NÃO INFERIOR A 840 LITROS CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 55 LITROS JOGO DE TAPETES DE BORRACHA - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO REGULADOR. COMPROVANTE DE SER A PROPONENTE FABRICANTE DO OBJETO LICITADO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DO FABRICANTE COM APRESENTAÇÃO DE CARTA DE CONCESSÃO, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO TEOFILO OTONI - MG.

8,00 UNIDADE 119.700,00 957.600,00

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo: STRADA FREEDOM 1.3 CD

**Fornecedor:** Puissance Automoveis Ltda - CPF/CNPJ: 41.484.059/0002-60**Lote 2**

Data/Hora da Adjudicação - 30/09/2025 10:23:05

VAN VEÍCULO MINIVAN, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VEÍCULO SETE LUGARES ZERO KM - VEÍCULO ZERO KM, COM SETE 7 LUGARES, NA COR BRANCA. ANO/MODELO NO MÍNIMO 2024 OU POSTERIOR - MOTOR 100 CV; COMBUSTÍVEL FLEX; - CÂMBIO DE 6 MARCHAS; RODAS ARO 15; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO REGULADOR. COMPROVANTE DE SER A PROPONENTE FABRICANTE DO OBJETO LICITADO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DO FABRICANTE COM APRESENTAÇÃO DE CARTA DE CONCESSÃO, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO TEOFILO OTONI - MG.

| Descrição Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quantidade | Medida  | Unitário   | Sub Total  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|------------|------------|
| VAN VEÍCULO MINIVAN, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VEÍCULO SETE LUGARES ZERO KM - VEÍCULO ZERO KM, COM SETE 7 LUGARES, NA COR BRANCA. ANO/MODELO NO MÍNIMO 2024 OU POSTERIOR - MOTOR 100 CV; COMBUSTÍVEL FLEX; - CÂMBIO DE 6 MARCHAS; RODAS ARO 15; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO REGULADOR. COMPROVANTE DE SER A PROPONENTE FABRICANTE DO OBJETO LICITADO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DO FABRICANTE COM APRESENTAÇÃO DE CARTA DE CONCESSÃO, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO TEOFILO OTONI - MG. | 8,00       | UNIDADE | 120.500,00 | 964.000,00 |

Marca: CITROEN

Fabricante: CITROEN/STELLANTIS

Modelo: AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200 AT

**Fornecedor:** ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 16.620.114/0004-17**Lote 1**

Data/Hora da Adjudicação - 30/09/2025 10:23:01





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTÉ**

CNPJ: 18.404.970/0001-18

Poté, cada dia Melhor!

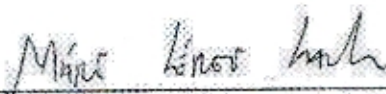


AUTOMOVEH HATCH 1.0: VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2024 OU POSTERIOR - COR BRANCA - COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA 71 CV DO TIPO BI-COMBUSTÍVEL (FLEX), 04 PORTAS, DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CENTRAL MULTIMÍDIA DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, FREIOS ABS, AIRBAG, RODAS DE AÇO ARO 15 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS MÍNIMO 300 LITROS, COMPRIMENTO DO VEÍCULO 3990 MM, ENTRE-EIXOS 2.520 MM, LARGURA DO VEÍCULO: 1.960 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (MÍNIMO): 47 LITROS - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRANSITO REGULADOR. COMPROVANTE DE SER A PROPONENTE FABRICANTE DO OBJETO LICITADO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DO FABRICANTE COM APRESENTAÇÃO DE CARTA DE CONCESSÃO, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO TEOFILO OTONI - MG.

| Descrição Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Quantidade             | Medida  | Unitário               | Sub Total    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|------------------------|--------------|
| AUTOMOVEH HATCH 1.0: VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2024 OU POSTERIOR - COR BRANCA - COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA 71 CV DO TIPO BI-COMBUSTÍVEL (FLEX), 04 PORTAS, DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CENTRAL MULTIMÍDIA DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, FREIOS ABS, AIRBAG, RODAS DE AÇO ARO 15 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS MÍNIMO 300 LITROS, COMPRIMENTO DO VEÍCULO 3990 MM, ENTRE-EIXOS 2.520 MM, LARGURA DO VEÍCULO: 1.960 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (MÍNIMO): 47 LITROS - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRANSITO REGULADOR. COMPROVANTE DE SER A PROPONENTE FABRICANTE DO OBJETO LICITADO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DO FABRICANTE COM APRESENTAÇÃO DE CARTA DE CONCESSÃO, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO TEOFILO OTONI - MG. | 15,00                  | UNIDADE | 83.200,00              | 1.248.000,00 |
| Marca: FIAT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Fabricante: STELLANTIS |         | Modelo: ARGO DRIVE 1.0 |              |



Poté, 30 de Setembro de 2025.

  
Autoridade Competente: Mário Sérgio Santos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTÉ**

CNPJ: 18.404.970/0001-18  
Poté, cada dia Melhor!



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 023/2025, Processo Administrativo nº 054/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

**Resumo**

| Fornecedor                                                                                               | Estimado            | Homologado          | Diferença                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|------------------------------------------|
| DINAUTO LTDA - 19.588.391/0001-35<br>gustavo.dupin@dinautofiat.com.br - (33) 3529-1915                   | 1.039.733,28        | 957.600,00          | 82.133,28<br>Proveito ( 7,90% )          |
| Puissance Automoveis Ltda - 41.484.059/0002-60<br>licitacao@brassauto.com.br - (31) 99965-8373           | 1.300.000,00        | 964.000,00          | 336.000,00<br>Proveito ( 25,85% )        |
| ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA - 16.620.114/0004-17<br>steffanysouza@romagroup.com.br - (38) 99137-2211 | 1.426.899,90        | 1.248.000,00        | 178.899,90<br>Proveito ( 12,54% )        |
| <b>Totais</b>                                                                                            | <b>3.766.633,18</b> | <b>3.169.600,00</b> | <b>597.033,18</b><br>Proveito ( 15,93% ) |

**Detalhes**

**Mário Sérgio Santos** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

**Fornecedor:** DINAUTO LTDA - CPF/CNPJ: 19.588.391/0001-35

**Lote 3**

**Data/Hora da Homologação - 30/09/2025 11:20:40**

AUTOMOVEL (CAMINHONETE) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 PORTAS, PICK-UP CABINE DUPLA; VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: ANO/MODELO 2024 OU POSTERIOR - COR BRANCA - COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES - DO TIPO BI-COMBUSTÍVEL (FLEX) - DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO - DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS - FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO - CAMBIO MANUAL MOTORIZAÇÃO COM POTENCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 98 CAVALOS, SUSPENSÃO ELEVADA CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR 650 KG - CAPACIDADE DA CAÇAMBA NÃO INFERIOR A 840 LITROS CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 55 LITROS JOGO DE TAPETES DE BORRACHA - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO REGULADOR. COMPROVANTE DE SER A PROPONENTE FABRICANTE DO OBJETO LICITADO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DO FABRICANTE COM APRESENTAÇÃO DE CARTA DE CONCESSÃO, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO TEÓFILO OTONI - MG.

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
|----------------|------------|--------|----------|-----------|
|----------------|------------|--------|----------|-----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTE**

CNPJ: 18.404.970/0001-18

Poté, cada dia Melhor!



AUTOMOVEL (CAMINHONETE) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 PORTAS; PICK-UP CABINE DUPLA; VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; ANO/MODELO 2024 OU POSTERIOR - COR BRANCA - COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES - DO TIPO BI-COMBUSTÍVEL (FLEX) - DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO - DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS - FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO - CAMBIO MANUAL MOTORIZAÇÃO COM POTENCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 98 CAVALOS, SUSPENSÃO ELEVADA CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR 650 KG - CAPACIDADE DA CAÇAMBA NÃO INFERIOR A 840 LITROS CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 55 LITROS JOGO DE TAPETES DE BORRACHA - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO REGULADOR. COMPROVANTE DE SER A PROPONENTE FABRICANTE DO OBJETO LICITADO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DO FABRICANTE COM APRESENTAÇÃO DE CARTA DE CONCESSÃO, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO TEOFILO OTONI - MG.

8,00 UNIDADE 119.700,00 957.600,00

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo: STRADA FREEDOM 1.3 CD

Fornecedor: Puissance Automoveis Ltda - CPF/CNPJ: 41.484.059/0002-60

Lote 2

Data/Hora da Homologação - 30/09/2025 11:20:36

VAN VEÍCULO MINIVAN, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VEÍCULO SETE LUGARES ZERO KM - VEÍCULO ZERO KM, COM SETE 7 LUGARES, NA COR BRANCA. ANO/MODELO NO MÍNIMO 2024 OU POSTERIOR - MOTOR 100 CV; COMBUSTÍVEL FLEX; - CÂMBIO DE 6 MARCHAS; RODAS ARO 15; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO REGULADOR. COMPROVANTE DE SER A PROPONENTE FABRICANTE DO OBJETO LICITADO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DO FABRICANTE COM APRESENTAÇÃO DE CARTA DE CONCESSÃO, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO TEOFILO OTONI - MG.

| Descrição Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quantidade | Medida  | Unitário   | Sub Total  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|------------|------------|
| VAN VEÍCULO MINIVAN, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VEÍCULO SETE LUGARES ZERO KM - VEÍCULO ZERO KM, COM SETE 7 LUGARES, NA COR BRANCA. ANO/MODELO NO MÍNIMO 2024 OU POSTERIOR - MOTOR 100 CV; COMBUSTÍVEL FLEX; - CÂMBIO DE 6 MARCHAS; RODAS ARO 15; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO REGULADOR. COMPROVANTE DE SER A PROPONENTE FABRICANTE DO OBJETO LICITADO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DO FABRICANTE COM APRESENTAÇÃO DE CARTA DE CONCESSÃO, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO TEOFILO OTONI - MG. | 8,00       | UNIDADE | 120.500,00 | 964.000,00 |

Marca: CITROEN

Fabricante: CITROEN/STELLANTIS

Modelo: AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200 AT

Fornecedor: ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 16.620.114/0004-17

Lote 1

Data/Hora da Homologação - 30/09/2025 11:20:31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTÉ**

CNPJ: 18.404.970/0001-18

Poté, cada dia Melhor!



AUTOMVEL HATCH 1.0: VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2024 OU POSTERIOR - COR BRANCA - COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA 71 CV DO TIPO BI-COMBUSTÍVEL (FLEX), 04 PORTAS, DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CENTRAL MULTIMÍDIA DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, FREIOS ABS, AIRBAG, RODAS DE AÇO ARO 15 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS MÍNIMO 300 LITROS, COMPRIMENTO DO VEÍCULO 3990 MM, ENTRE-EIXOS 2.520 MM, LARGURA DO VEÍCULO: 1.960 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (MÍNIMO): 47 LITROS - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRANSITO REGULADOR. COMPROVANTE DE SER A PROPONENTE FABRICANTE DO OBJETO LICITADO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DO FABRICANTE COM APRESENTAÇÃO DE CARTA DE CONCESSÃO, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO TEÓFILO OTONI - MG.

| Descrição Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quantidade             | Medida                 | Unitário  | Sub Total    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-----------|--------------|
| AUTOMVEL HATCH 1.0: VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2024 OU POSTERIOR - COR BRANCA - COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA 71 CV DO TIPO BI-COMBUSTÍVEL (FLEX), 04 PORTAS, DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CENTRAL MULTIMÍDIA DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, FREIOS ABS, AIRBAG, RODAS DE AÇO ARO 15 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS MÍNIMO 300 LITROS, COMPRIMENTO DO VEÍCULO 3990 MM, ENTRE-EIXOS 2.520 MM, LARGURA DO VEÍCULO: 1.960 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (MÍNIMO): 47 LITROS - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRANSITO REGULADOR. COMPROVANTE DE SER A PROPONENTE FABRICANTE DO OBJETO LICITADO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DO FABRICANTE COM APRESENTAÇÃO DE CARTA DE CONCESSÃO, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO TEÓFILO OTONI - MG. | 15,00                  | UNIDADE                | 83.200,00 | 1.248.000,00 |
| Marca: FIAT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Fabricante: STELLANTIS | Modelo: ARGO DRIVE 1.0 |           |              |



Poté, 30 de Setembro de 2025.

  
Autoridade Competente: Mário Sérgio Santos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTÉ**

CNPJ: 18.404.970/0001-18

Poté, cada dia Melhor!



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025**



**PARTES:**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

O MUNICÍPIO DE POTÉ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 306, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.404.970/0001-18, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal, Sr(a). Mário Sergio Santos**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**FORNECEDOR:**

ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, estabelecida à Rua Avenida Cardeal Eugênio Pacelli, nº 871, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Contagem, CEP.: 32210001, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 16 620 114/0004-17, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 10323839681, residente e domiciliado(a) em Contagem.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens e/ou serviços enunciados no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do **Processo Administrativo nº 054/2025**, homologado em 30/09/2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Lote 1**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTE**

CNPJ: 18.404.970/0001-18

Poté, cada dia Melhor!



AUTOMVEL HATCH 1.0: VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2024 OU POSTERIOR - COR BRANCA - COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA 71 CV DO TIPO BI-COMBUSTIVEL (FLEX), 04 PORTAS, DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CENTRAL MULTIMÍDIA DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, FREIOS ABS, AIRBAG, RODAS DE AÇO ARO 15 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS MÍNIMO 300 LITROS, COMPRIMENTO DO VEÍCULO 3990 MM, ENTRE-EIXOS 2.520 MM, LARGURA DO VEÍCULO: 1.960 MM, TANQUE DE COMBUSTIVEL (MÍNIMO): 47 LITROS - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRANSITO REGULADOR. COMPROVANTE DE SER A PROPONENTE FABRICANTE DO OBJETO LICITADO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DO FABRICANTE COM APRESENTAÇÃO DE CARTA DE CONCESSÃO, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO TEOFILO OTONI - MG.

| Descrição dos Itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade / Unidade   | Unitário Final         | Sub Total        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------|
| AUTOMVEL HATCH 1.0: VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2024 OU POSTERIOR - COR BRANCA - COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA 71 CV DO TIPO BI-COMBUSTIVEL (FLEX), 04 PORTAS, DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CENTRAL MULTIMÍDIA DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, FREIOS ABS, AIRBAG, RODAS DE AÇO ARO 15 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS MÍNIMO 300 LITROS, COMPRIMENTO DO VEÍCULO 3990 MM, ENTRE-EIXOS 2.520 MM, LARGURA DO VEÍCULO: 1.960 MM, TANQUE DE COMBUSTIVEL (MÍNIMO): 47 LITROS - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRANSITO REGULADOR. COMPROVANTE DE SER A PROPONENTE FABRICANTE DO OBJETO LICITADO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DO FABRICANTE COM APRESENTAÇÃO DE CARTA DE CONCESSÃO, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO TEOFILO OTONI - MG. | 15,00<br>UNIDADE       | R\$ 83.200,00          | R\$ 1.248.000,00 |
| Marca: FIAT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Fabricante: STELLANTIS | Modelo: ARGO DRIVE 1.0 |                  |
| Total Lote 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | xl                     |                        | R\$ 1.248.000,00 |

R\$ 1.248.000,00

( um milhão e duzentos e quarenta e oito mil reais )

## 2.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.2.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

2.2.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

2.2.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

Assinado por 2 pessoas: MUNICÍPIO DE POTE e STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaordigital.1doc.com.br/verificacao/02EB-D058-945A-72AC> e informe o código 02EB-D058-945A-72AC







**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTÉ**

CNPJ: 18.404.970/0001-18

Poté, cada dia Melhor!



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

2.2.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

2.2.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2.2.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.2.8 A Administração não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no Contrato Administrativo/Contrato.

2.2.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX) I}{365}$   $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,00016438$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Poté.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não







**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTE**

CNPJ: 18.404.970/0001-18

Pote, cada dia Melhor!



participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**Dos limites para as adesões:**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá







**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTÉ**

CNPJ: 18.404.970/0001-18

Poté, cada dia Melhor!



ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos:**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO**

5.1. Em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, desde que reste demonstrada, de forma objetiva, a manutenção da vantajosidade econômica do ajuste.

5.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços autoriza, igualmente, a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que atendidos os requisitos fixados pelo ordenamento jurídico e pela jurisprudência administrativa consolidada. Nesse sentido, conforme o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, bem como manifestações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral Federal, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, a renovação do quantitativo é juridicamente admissível, desde que observadas as seguintes condições:

- a. comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, em respeito aos princípios da economicidade e da eficiência
- b. previsão expressa da possibilidade de renovação tanto no instrumento convocatório quanto na própria Ata de Registro de Preços, garantindo transparência e previsibilidade aos licitantes;
- c. tratamento prévio do tema na fase de planejamento da contratação, em consonância com os princípios do planejamento e da anualidade orçamentária (arts. 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021), de modo a assegurar a adequada estimativa da demanda e a evitar quantificações artificiais;
- d. formalização da prorrogação e da correspondente renovação do quantitativo por meio de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, vedada qualquer alteração extemporânea.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de







**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTE**

CNPJ: 18.404.970/0001-18

Pote, cada dia Melhor!



2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação

Assinado por 2 pessoas: MUNICIPIO DE POTE e STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licita.org.br>

6







**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTÉ**

CNPJ: 18.404.970/0001-18

Poté, cada dia Melhor!



direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: MUNICÍPIO DE POTÉ e STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaordigital.1doc.com.br/verificacao/D2EB-D059-946A-72AC> e informe o código D2EB-D059-946A-72AC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTE**

CNPJ: 18.404.970/0001-18

Pote, cada dia Melhor!



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Assinado por 2 pessoas: MUNICÍPIO DE POTE e STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/D2EB-D059-946A-72AC> e informe o código D2EB-D059-946A-72AC







**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTÉ**

CNPJ: 18.404.970/0001-18

Poté, cada dia Melhor!



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS**

Assinado por 2 pessoas: MUNICÍPIO DE POTÉ e STEFFANY NELLEN RAMOS DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitandigital.1doc.com.br/verificacao/D2EB-D059-949A-72AC> e informe o código D2EB-D059-949A-72AC







## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTÉ

CNPJ: 18.404.970/0001-18

Poté, cada dia Melhor!



### REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTÉ**

CNPJ: 18.404.970/0001-18

Poté, cada dia Melhor!



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fica eleito o foro da cidade de POTÉ para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Poté, 30 de setembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE POTÉ**  
**MÁRIO SERGIO SANTOS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**  
**STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA**  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1ª  
2ª

CPF:  
CPF:

Assinado por 2 pessoas: MUNICÍPIO DE POTÉ e STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/D2EB-D059-946A-72AC> e informe o código D2EB-D059-946A-72AC







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2EB-D059-946A-72AC



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICÍPIO DE POTÉ (CNPJ 18.404.970/0001-18) em 30/09/2025 16:28:15 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA (CPF 103.XXX.XXX-81) em 01/10/2025 14:45:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D2EB-D059-946A-72AC>



Contratos

# Contrato nº 69/2025

Última atualização 06/10/2025

Local: Pote/MG Órgão: MUNICIPIO DE POTE Unidade executora: 516 - Unidade Unica

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 054/2025 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/10/2025 Data de assinatura: 30/09/2025

Vigência: de 30/09/2025 a 30/09/2026

Id contrato PNCP: 18404970000118-2-000006/2025 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 18404970000118-1-000012/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS



## FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 16.620.114/0004-17 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Arquivos Histórico

| Nome                    | Data       | Tipo     |
|-------------------------|------------|----------|
| Contrato 69 - 75528.pdf | 06/10/2025 | Contrato |

Exibir: 5 1 de 1 itens

Página 1 < >

< Voltar



Constitui-se este Contrato nº 69/2025, celebrado entre o Município de Pote, Estado de Minas Gerais, e a empresa ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.620.114/0004-17, para a prestação de serviços de registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos.

É celebrado este Contrato entre o Município de Pote, Estado de Minas Gerais, e a empresa ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.620.114/0004-17, para a prestação de serviços de registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos.

O presente Contrato é celebrado entre o Município de Pote, Estado de Minas Gerais, e a empresa ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.620.114/0004-17, para a prestação de serviços de registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos.

A presente licitação foi realizada em conformidade com o Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Pote, em 05/10/2025, e o Edital nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Pote, em 06/10/2025.





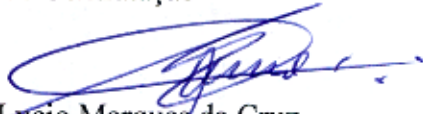
**ATA DE APRECIÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE  
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2025, às 13hs30min (treze horas e trinta minutos), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros nomeada pela portaria nº 019/2025, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de aquisição de veículo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG em prol do transporte de pacientes Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

Iniciados os trabalhos, tomou-se conhecimento da existência de existência Ata de Registro de Preços nº 069/2025 Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Poté MG, cujo objeto foi o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos.

Tal Ata de Registro de Preços foi confeccionada pela Prefeitura Municipal de Poté MG. Nesse passo, foi observado pelo Agente de Contratação e Membros que a mencionada pessoa jurídica observou as orientações da Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Assim sendo, foi evidenciada a vantagem na Adesão à mencionada Ata de Registro de Preços, uma vez que, a proposta disponível no registro de preços do gerenciador é condizente com os preços praticados no mercado e torna desnecessária a repetição de um novo processo oneroso, lento e desgastante, quando já alcançada a proposta mais vantajosa para o Município de Dorés do Turvo/MG. Em conclusão, opinamos por oficializar a Prefeitura Municipal de Poté MG, no sentido de se obter a devida anuência para a efetuar a ADESÃO à supramencionada Ata de Registro de Preços e, ainda, oficializar a Empresa a ser contratada, para que as mesmas formalizem o aceite com relação ao futuro instrumento de contrato com o Município de Dorés do Turvo/MG. Deverá também, esta comissão proceder a cotação de preço par análise do valor contratado. Para constar lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

  
Lucas Ferreira Teixeira  
Agente de Contratação

  
Mauro Lucio Marques da Cruz  
Membro de Apoio da Comissão

  
Edmar Antônio Venâncio  
Membro de Apoio da Comissão



### Relatório de Pesquisa de Preços

| Preços            | Quantidade | Cálculo | Preço Estimado (unit.) | Valor Total   |
|-------------------|------------|---------|------------------------|---------------|
|                   | 6          | 1 Média | R\$ 96.390,00          | R\$ 96.390,00 |
| Veículo 5 lugares |            |         |                        |               |

#### Referências:

| Fonte | Medida | Ente Público                      | Edital   | Data Licitação |
|-------|--------|-----------------------------------|----------|----------------|
|       | UN     | Prefeitura Municipal de Heliadora | 002/2025 | 18/06/2025     |

#### Preços

|                    |                                  |                      |                |
|--------------------|----------------------------------|----------------------|----------------|
| <b>CNPJ:</b>       | 35.700.355/0001-78               | <b>Valor:</b>        | R\$ 100.000,00 |
| <b>Fornecedor:</b> | MAX VEICULOS LTDA                |                      |                |
| <b>Marca:</b>      | citroen                          |                      |                |
| <b>Descrição:</b>  | VEÍCULO LEVE 5 LUGARES MOTOR 1.0 |                      |                |
| <b>Fabricante:</b> | stellantis                       |                      |                |
| <b>Cidade/UF:</b>  | BELO HORIZONTE                   | <b>Tipo do valor</b> | Melhor lance   |
| <b>Endereço:</b>   | -                                |                      |                |
| <b>E-mail:</b>     | -                                |                      |                |
| <b>Telefone:</b>   | -                                |                      |                |



|                    |                                  |                      |                |
|--------------------|----------------------------------|----------------------|----------------|
| <b>CNPJ:</b>       | 03.935.826/0001-30               | <b>Valor:</b>        | R\$ 100.840,00 |
| <b>Fornecedor:</b> | PEDRAGON AUTOS LTDA              |                      |                |
| <b>Marca:</b>      | CHEVROLET                        |                      |                |
| <b>Descrição:</b>  | VEÍCULO LEVE 5 LUGARES MOTOR 1.0 |                      |                |
| <b>Fabricante:</b> | GM                               |                      |                |
| <b>Cidade/UF:</b>  | RECIFE                           | <b>Tipo do valor</b> | Proposta       |
| <b>Endereço:</b>   | -                                |                      |                |
| <b>E-mail:</b>     | -                                |                      |                |
| <b>Telefone:</b>   | -                                |                      |                |

|                    |                                  |                      |               |
|--------------------|----------------------------------|----------------------|---------------|
| <b>CNPJ:</b>       | 43.285.889/0001-03               | <b>Valor:</b>        | R\$ 94.500,00 |
| <b>Fornecedor:</b> | MP MAQUINAS EIRELI               |                      |               |
| <b>Marca:</b>      | CITROEN                          |                      |               |
| <b>Descrição:</b>  | VEÍCULO LEVE 5 LUGARES MOTOR 1.0 |                      |               |
| <b>Fabricante:</b> | STELLATIS                        |                      |               |
| <b>Cidade/UF:</b>  | SETE LAGOAS                      | <b>Tipo do valor</b> | Proposta      |
| <b>Endereço:</b>   | -                                |                      |               |
| <b>E-mail:</b>     | -                                |                      |               |
| <b>Telefone:</b>   | -                                |                      |               |



|                    |                                                |                      |
|--------------------|------------------------------------------------|----------------------|
| <b>CNPJ:</b>       | 12.579.490/0001-01                             | <b>Valor:</b>        |
| <b>Fornecedor:</b> | SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA | <b>R\$ 94.000,00</b> |
| <b>Marca:</b>      | FIAT                                           |                      |
| <b>Descrição:</b>  | VEÍCULO LEVE 5 LUGARES MOTOR 1.0               |                      |
| <b>Fabricante:</b> | FIAT                                           |                      |
| <b>Cidade/UF:</b>  | VARGINHA                                       | <b>Tipo do valor</b> |
| <b>Endereço:</b>   | -                                              | Proposta             |
| <b>E-mail:</b>     | -                                              |                      |
| <b>Telefone:</b>   | -                                              |                      |

|                    |                                          |                      |
|--------------------|------------------------------------------|----------------------|
| <b>CNPJ:</b>       | 23.212.958/0005-75                       | <b>Valor:</b>        |
| <b>Fornecedor:</b> | ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA | <b>R\$ 94.600,00</b> |
| <b>Marca:</b>      | CITROEN                                  |                      |
| <b>Descrição:</b>  | VEÍCULO LEVE 5 LUGARES MOTOR 1.0         |                      |
| <b>Fabricante:</b> | STELLANTIS                               |                      |
| <b>Cidade/UF:</b>  | CONTAGEM                                 | <b>Tipo do valor</b> |
| <b>Endereço:</b>   | -                                        | Proposta             |
| <b>E-mail:</b>     | -                                        |                      |
| <b>Telefone:</b>   | -                                        |                      |



|                    |                                  |                      |
|--------------------|----------------------------------|----------------------|
| <b>CNPJ:</b>       | 04.798.469/0007-64               | <b>Valor:</b>        |
| <b>Fornecedor:</b> | GNC AUTOMOTORES LTDA.            | <b>R\$ 94.400,00</b> |
| <b>Marca:</b>      | CHEVROLET                        |                      |
| <b>Descrição:</b>  | VEÍCULO LEVE 5 LUGARES MOTOR 1.0 |                      |
| <b>Fabricante:</b> | GMB                              |                      |
| <b>Cidade/UF:</b>  | CONTAGEM                         | <b>Tipo do valor</b> |
| <b>Endereço:</b>   | -                                | Proposta             |
| <b>E-mail:</b>     | -                                |                      |
| <b>Telefone:</b>   | -                                |                      |





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

### OFÍCIO Nº 236/2025

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Data: 29 de outubro de 2025

Ao

MUNICÍPIO DE POTÉ

Representado pelo Sr Mário Sergio Santos.



Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, consulto Vossa senhoria sobre a possibilidade de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 realizado pelo MUNICÍPIO DE POTÉ e a empresa ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA. Conforme tabela abaixo:

| Descrição dos Itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade<br>Unidade  | Valor<br>Unitário      | Valor<br>Total |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|----------------|
| AUTOMOVEL HATCH 1.0: VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2024 OU POSTERIOR - COR BRANCA - COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA 71 CV DO TIPO BI-COMBUSTÍVEL (FLEX), 04 PORTAS, DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CENTRAL MULTIMÍDIA DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, FREIOS ABS, AIRBAG, RODAS DE AÇO ARO 15 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS MÍNIMO 300 LITROS, COMPRIMENTO DO VEÍCULO 3990 MM, ENTRE-EIXOS 2.520 MM, LARGURA DO VEÍCULO: 1.960 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (MÍNIMO): 47 LITROS - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRANSITO REGULADOR. COMPROVANTE DE SER A PROPONENTE FABRICANTE DO OBJETO LICITADO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DO FABRICANTE COM APRESENTAÇÃO DE CARTA DE CONCESSÃO, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO TEOFILO OTONI - MG. | 01<br>UNIDADE          | R\$ 83.200,00          | R\$ 83.200,00  |
| Marca: FIAT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Fabricante: STELLANTIS | Modelo: ARGO DRIVE 1.0 |                |

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de órgão gerenciador, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico de envio do presente.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: [licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

Certos da vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.  
Atenciosamente,

KALLIL DAHIER MOREIRA  
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por  
KALLIL DAHIER MOREIRA  
CUNHA:08600921600  
Dados: 2025.10.29 15:36:40 -03'00'

Kallil Daheir Moreira Cunha  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

## OFÍCIO Nº 237/2025



Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Data: 29 de outubro de 2025

A

ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Representado pela Srª STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA.

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, consulto Vossa senhoria sobre a possibilidade de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 realizado pelo MUNICÍPIO DE POTÉ e a empresa ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA. Conforme tabela abaixo:

| Descrição dos Itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quantidade<br>Unidade  | Valor<br>Unitário      | Valor<br>Total   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------|
| AUTOMOVEL HATCH 1.0: VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2024 OU POSTERIOR - COR BRANCA - COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA 71 CV DO TIPO BI-COMBUSTÍVEL (FLEX), 04 PORTAS, DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CENTRAL MULTIMÍDIA DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, FREIOS ABS, AIRBAG, RODAS DE AÇO ARO 15 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS MÍNIMO 300 LITROS, COMPRIMENTO DO VEÍCULO 3990 MM, ENTRE-EIXOS 2.520 MM, LARGURA DO VEÍCULO: 1.960 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (MÍNIMO): 47 LITROS - DE MAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRANSITO REGULADOR. COMPROVANTE DE SER A PROPONENTE FABRICANTE DO OBJETO LICITADO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DO FABRICANTE COM APRESENTAÇÃO DE CARTA DE CONCESSÃO, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM FAVOR DO TEOFILO OTONI - MG. | 01<br>UNIDADE          | R\$ 83.200,00          | R\$<br>83.200,00 |
| Marca: FIAT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Fabricante: STELLANTIS | Modelo: ARGO DRIVE 1.0 |                  |

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de órgão gerenciador, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico de envio do presente.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: [licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

Certos da vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

KALLIL DAHIER  
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por  
KALLIL DAHIER MOREIRA  
CUNHA:08600921600

Dados: 2025.10.29 15:38:19 -03'00'

Kallil Daheir Moreira Cunha  
Prefeito Municipal



**FIAT****ACEITE Nº003/2025****A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG****ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registro de Preços**Ref:** Ofício nº237/2024 – Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG

A ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, sediada na Avenida Cardeal Eugênio Pacelli, nº 871, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem-MG, vem por meio deste informar a concordância, quanto à adesão Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 023/2025 o qual derivou a Ata de Registro de Preços nº 069/2025, cujo objeto é o, com fulcro no art. 22 do decreto nº 7.892/13, referente ao Pregão Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de veículos novos, 0 km, com primeiro emplacamento.

O supracitado processo foi realizado pela Prefeitura Municipal de Poté – MG.

**LOTE: 01 (UM)****QUANTIDADE: 01 (UMA)****Valor Unitário:** R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais)**Valor Total:** R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais)

**OBS: EM CONFORMIDADE COM O MUNICÍPIO, que CONCORDA com a adesão supra, desde que, não ocorra nenhuma alteração significativa nos valores dos veículos. Caso ocorra reajustes de valores que torne o fornecimento inviável resguardamos o direito de Reequilíbrio Econômico e Financeiro nos termos da Lei ou DESTRATO AMIGÁVEL.**

Contagem, 31 de outubro 2025

Documento assinado digitalmente

STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA

Data: 31/10/2025 17:13:11 -0300

Verifique em <https://validar.rf.gov.br>

STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA  
ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Vendas a Órgãos de Governo

(38) 99137-2211

[steffanysouza@romagroup.com.br](mailto:steffanysouza@romagroup.com.br)





**MUNICÍPIO DE POTÉ**  
MINAS GERAIS – BRASIL



Poté/MG, 02 de Dezembro de 2025

À

Prefeitura Municipal de **Dores do Turvo** - MG

Att.: Excelentíssimo Senhor Prefeito

Kallil Daheir Moreira Cunha

Assunto: Aceite da Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preço nº **054/2025**

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício Nº 236/2025 encaminhado por este município, manifestando interesse na adesão à Ata de Registro de Preço **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 054/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **N.º 023/2025**, informamos que **acolhemos positivamente o pedido de adesão**, no tocante à aquisição de 01 (um) veículos na marca/modelo **ARGO DRIVE 1.0**.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MARIO SERGIO  
SANTOS:00312  
474660

Assinado de forma  
digital por MARIO  
SERGIO  
SANTOS:00312474660  
Dados: 2025.12.02  
13:40 -03'00'

Mario Sergio Santos  
Prefeito Municipal de Poté





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **MEMORANDO INTERNO.**

**De: Setor de Licitações.**

**Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2025 Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Pote MG para aquisição de um veículo de 05 (cinco) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

Considerando a Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços expedida pela Prefeitura Municipal de Poté MG, bem como, a formalização do Aceite pela empresa Roma Automóveis e serviços LTDA, **solicito** a realização de bloqueio orçamentário, bem como, o acompanhamento financeiro da despesa proveniente da aquisição pela futura contratada, nos termos da requisição inicial do presente processo.

Registro que o valor total para a contratação será de R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais).

Município de Dolores do Turvo, 04 de dezembro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira

Agente de Contratação





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO**

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário para a cobertura da despesa referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2025 Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Pote MG para aquisição de um veículo de 05 (cinco) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.09.01.10.302.0210.2.0061

Dorés do Turvo/MG, 05 de dezembro de 2025.

  
Douglas Vieira da Silva  
Contador CRC MG-107947/O-1





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO**

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14133/21 suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais).

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2025 Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Pote MG para aquisição de um veículo de 05 (cinco) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

Dolores do Turvo, 05 de dezembro de 2025.

4  
Marcelo Lana Goulart  
Secretário de Finanças e Planejamento





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

### ***DESPACHO:***

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Administrativo para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2025 Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Pote MG para aquisição de um veículo de 05 (cinco) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

Declaro, ainda, para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 05 de dezembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha  
Prefeito Municipal





**PORTARIA Nº 331 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dolores do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Sr. Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Art. 2º.** Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

**SUPLENTE**

Membro Suplente: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo, Minas Gerais, 04 de dezembro de 2025.

**KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**  
Prefeito Municipal





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



## **AUTUAÇÃO**

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Administrativo. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação, subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira  
Agente de Contratação

**Processo Nº 158/2025.**

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2025.**

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2025 Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Pote MG para aquisição de um veículo de 05 (cinco) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14133/21 artigo 86

Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023

Decreto Federal 11462/2023

**VALOR ESTIMADO DE DESPESA:** R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30.00.2.09.01.10.302.0210.2.0061

**Ordenador das despesas:** Prefeito Municipal.



|                                                                                                                                                                          |  |                                                                                             |                                                |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--|--|
| Ministério da Economia<br>Secretaria de Governo Digital<br>Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração<br>Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais |  |                                                                                             | Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)       |  |  |
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)<br><div style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">31200914478</div>                                           |  | Código da Natureza Jurídica<br><div style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">2062</div> | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |  |  |

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP  
  
 MGE2301003280

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO         |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------------|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO                         |
|            |               | 051              | 1    | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
|            |               | 025              | 1    | EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE  |
|            |               | 028              | 7    | EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF    |

BELO HORIZONTE  
Local

25 OUTUBRO 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

☐ SIM  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

☐ NÃO  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data

☐ NÃO  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data

Responsável  
 \_\_\_\_\_  
 Data

**DECISÃO SINGULAR**

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

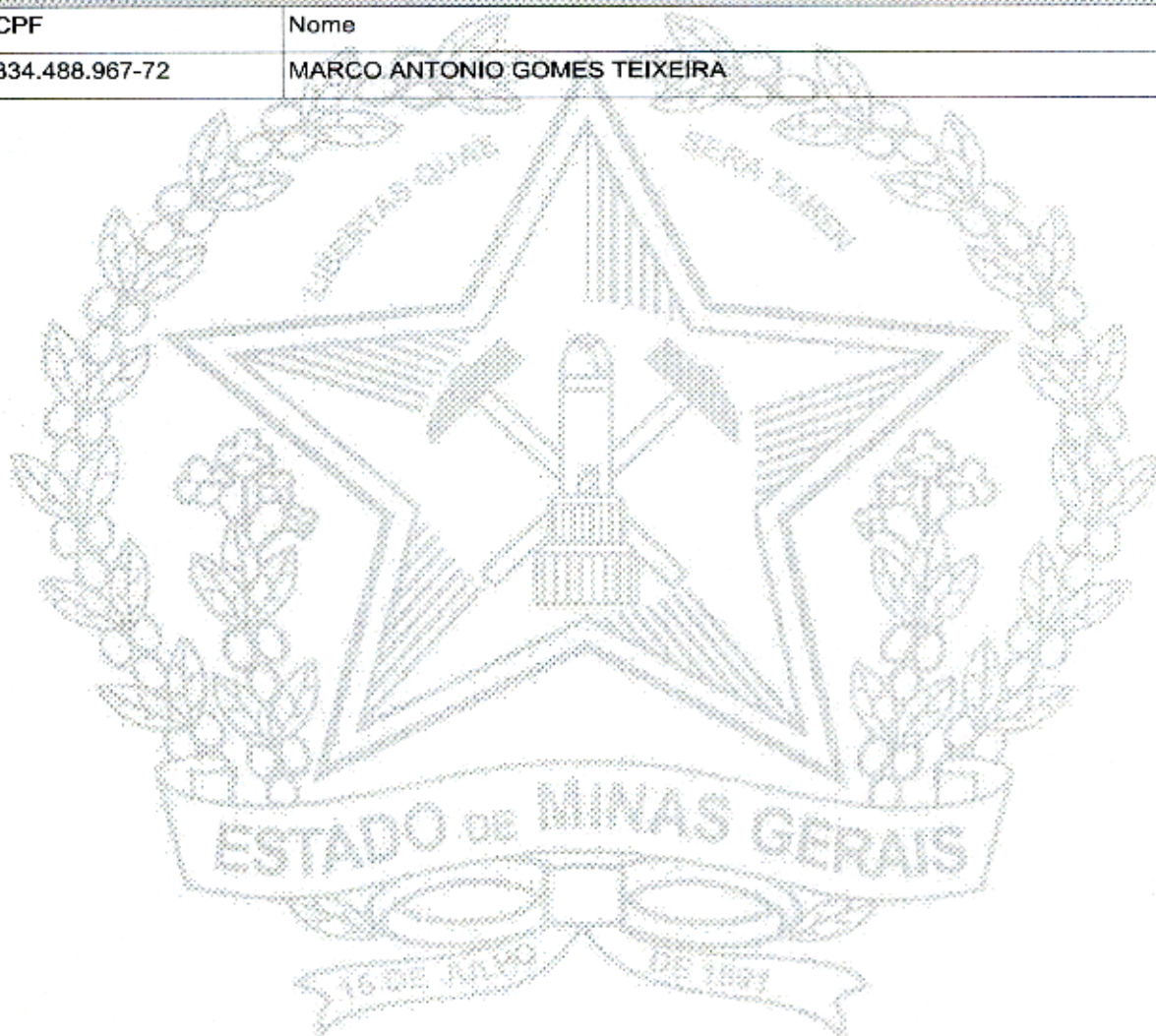
Registro Digital

Capa de Processo



| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/618.930-1              | MGE2301003280                        | 27/10/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                              |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF                              | Nome                         |
| 834.488.967-72                   | MARCO ANTONIO GOMES TEIXEIRA |



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10980236 em 06/11/2023 da Empresa ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31200914478 e protocolo 236189301 - 27/10/2023. Autenticação: 4EBACEBEA5AD6F137F5192577DF4EFF212FA04A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/618.930-1 e o código de segurança fGHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/12



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 16.620.114/0001-74**

**NIRE: 3.120.091.447-8**



**MBM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.498.010/0001-52, com sede na Av. do Contorno, 6.947, Sala 15, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, com registro na JUCEMG NIRE nº 3.120.831.860-2, neste ato representada por seu administrador e representante legal Marco Antônio Gomes Teixeira, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário e comerciante, portador da carteira de identidade nº MG 15.508.190 SSP/MG, CPF: 834.488.967-72, residente e domiciliado na Rua Chumbo nº 100 apart.601, Bairro Serra, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.210.540;

**MVP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.477.549/0001-25, com sede na Av. do Contorno, 6.947, Sala 21, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, com registro na JUCEMG NIRE nº 3.120.830.943-3, neste ato representada por seu administrador e representante legal Marcus Vinicius Gomes Teixeira, brasileiro, divorciado, empresário e comerciante, portador da carteira de identidade nº 05.758.371-8 IFP/RJ, CPF: 813.051.847-34, residente e domiciliado na Rua Chumbo nº 100 apart.601, Bairro Serra, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.210.540 e;

**BMT PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.476.203/0001-02, com sede na Av. do Contorno, 6.947, Sala 11, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, com registro na JUCEMG NIRE nº 3.120.830.825-9, neste ato representada por seu administrador e representante legal Marco Túlio Gomes Teixeira, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário e comerciante, portador da carteira de identidade nº 04.744.333-8 IFP/RJ, CPF: 830.425.207-49, residente e domiciliado na Rua Chumbo nº 100 apart.601, Bairro Serra, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.210.540.

Únicos sócios da sociedade empresária Roma Automóveis e Serviços Ltda, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 2.051, Bairro Silveira, CEP 31.140-403 em Belo Horizonte/MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 3120091447-8 em 21/12/1972, e inscrita no CNPJ: 16.620.114/0001-74, resolvem de comum acordo promover alteração no contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

A unanimidade dos sócios, todos acima qualificados procedem as seguintes alterações no Contrato Social da Sociedade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: BAIXAS DAS FILIAIS V, VI, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII E XXI**

Filial V – Avenida: Babita Camargos, nº 187, Bairro: Cidade Industrial, em Contagem/MG, CEP: 32.210-180, NIRE 3190133552-1 e CNPJ: 16.620.114/0007-60.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10980236 em 06/11/2023 da Empresa ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31200914478 e protocolo 236189301 - 27/10/2023. Autenticação: 4EBACEBEA5AD6F137F5192577DF4EFF212FA04A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/618.930-1 e o código de segurança fGHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/12



Filial VI – Avenida: Do Contorno nº 6.929, Sala 01 CG 03 Bairro: Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-043, NIRE 3190146984-5 e CNPJ: 16.620.114/0010-65.

Filial XIV – Avenida: Cristiano Machado, nº 2.051, Loja, Bairro Silveira, em Belo Horizonte – MG, CEP: 31.140-403, NIRE 3190214810-4 e CNPJ: 16.620.114/0018-12.

Filial XV – Avenida: Francisco Sá, nº. 940, Bairro Gutierrez, CEP 30441-018, em Belo Horizonte/MG, NIRE 3190220651-1 e CNPJ: 16.620.114/0020-37.

Filial XVI – Avenida: Cristiano Machado, nº 2.035, Loja, Bairro Silveira, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.140-403, NIRE 3190220652-0 e CNPJ: 16.620.114/0019-01.

Filial XVII – Avenida: Do Contorno nº 6.947 Loja 1, Bairro: Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-043, NIRE: 3190223530-9, e CNPJ: 16.620.114/0021-18.

Filial XVIII – Praia do Flamengo, nº 66, Bloco B sala 1.510 Bairro Flamengo, CEP 20.211-903, Rio de Janeiro/RJ, NIRE 3390120963-2, CNPJ: 16.620.114/0022-07.

Filial XXI – Rua: Osório de Moraes, nº. 1.025, Bairro Cidade Industrial, CEP 32210-140, em Contagem/MG, NIRE 3190285906-0, e CNPJ: 16.620.114/0025-41.

Por fim, em razão das alterações ora efetuadas, por unanimidade, os sócios procedem à consolidação do Contrato Social.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 16.620.114/0001-74**

**NIRE: 3.120.091.447-8**

**São partes no presente instrumento:**

**MBM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.498.010/0001-52, com sede na Av. do Contorno, 6.947, Sala 15, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, com registro na JUCEMG NIRE nº 3.120.831.860-2, neste ato representada por seu administrador e representante legal Marco Antônio Gomes Teixeira, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário e comerciante, portador da carteira de identidade nº MG 15.508.190 SSP/MG, CPF: 834.488.967-72, residente e domiciliado na Rua Chumbo nº 100 apart.601, Bairro Serra, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.210.540;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10980236 em 06/11/2023 da Empresa ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31200914478 e protocolo 236189301 - 27/10/2023. Autenticação: 4EBACEBEA5AD6F137F5192577DF4EFF212FA04A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/618.930-1 e o código de segurança fGHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL



**MVP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.477.549/0001-25, com sede na Av. do Contorno, 6.947, Sala 21, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, com registro na JUCEMG NIRE nº 3.120.830.943-3, neste ato representada por seu administrador e representante legal Marcus Vinicius Gomes Teixeira, brasileiro, divorciado, empresário e comerciante, portador da carteira de identidade nº 05.758.371-8 IFP/RJ, CPF: 813.051.847-34, residente e domiciliado na Rua Chumbo nº 100 apart.601, Bairro Serra, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.210.540 e;



**BMT PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.476.203/0001-02, com sede na Av. do Contorno, 6.947, Sala 11, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, com registro na JUCEMG NIRE nº 3.120.830.825-9, neste ato representada por seu administrador e representante legal Marco Túlio Gomes Teixeira, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário e comerciante, portador da carteira de identidade nº 04.744.333-8 IFP/RJ, CPF: 830.425.207-49, residente e domiciliado na Rua Chumbo nº 100 apart.601, Bairro Serra, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.210.540.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação Social**

A sociedade empresária tem a denominação social de "**ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.**", utilizando como expressão de fantasia "**ROMA**".

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- Sedes, Duração e Objetivo**

A sede da sociedade, considerada matriz, é na Avenida: Cristiano Machado, nº 2.051, Bairro Silveira, CEP 31140-403 em Belo Horizonte/MG, NIRE 3120091447-8, e com as seguintes filiais:

Filial I – Avenida: Cardeal Eugênio Pacelli, n.º 871, Loja 03, Bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-001 em Contagem/MG, NIRE 3190131333-1, e CNPJ: 16.620.114/0004-17.

Filial II – Avenida: Francisco Sá, nº. 950, Bairro Gutierrez, CEP 30310-060, em Belo Horizonte/MG, NIRE 3190131332-2 e CNPJ: 16.620.114/0003-36.

Filial III – Rua: Uruguai, nº 110 e 114, Andaraí, CEP 20.541-148, no Rio de Janeiro/RJ NIRE 339.0059355-2 e CNPJ: 16.620.114/0005-06.

Filial IV – Rua: Uruguai, nº 140, Bairro Andaraí, CEP 20.541-148, no Rio de Janeiro/RJ, NIRE 339.0059385-4 e CNPJ: 16.620.114/0006-89.

Filial V – Baixada.

Filial VI – Baixada.

Filial VII – Baixada.

Filial VIII – Avenida: Do Contorno nº 1.750, Bairro: Distrito Industrial Paulo Camilo, em Betim/MG, CEP: 32.669-900, NIRE 3190181368-6 e CNPJ: 16.620.114/0012-27.

Filial IX - Baixada

Filial X, Avenida: Cardeal Eugênio Pacelli, n.º 871, Loja 01, Bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-002 em Contagem/MG, NIRE 3190203942-9, e CNPJ: 16.620.114/0014-99.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10980236 em 06/11/2023 da Empresa ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31200914478 e protocolo 236189301 - 27/10/2023. Autenticação: 4EBACEBEA5AD6F137F5192577DF4EFF212FA04A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/618.930-1 e o código de segurança fGHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



Filial XI – Baixada.

Filial XII - Baixada.

Filial XIII - Baixada.

Filial XIV - Baixada.

Filial XIV - Baixada.

Filial XV - Baixada.

Filial XVI - Baixada.

Filial XVII- Baixada.

Filial XVIII - Baixada.

Filial XIX - Baixada.

Filial XX - Baixada.

Filial XXI - Baixada.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de duração é indeterminado;

**Parágrafo Segundo** - O objeto da sociedade é comércio de veículos novos, semi-novos e usados; o comércio e instalação de peças e acessórios para veículos; a prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins em veículos; funilaria e pintura; lavagem, polimento e lubrificação de veículos em geral; reboque, remoção, guarda de veículos em geral; venda de veículos por conta e ordem de terceiros; consignação, representação, agenciamento e intermediação comercial de veículos novos, semi-novos e usados, peças, acessórios e serviços; de armazém Geral; depósito fechado e demonstração de veículos, peças e acessórios - *show room*;

O objeto social das filiais I, II, III, IV e X, é o de comércio de veículos novos, semi-novos e usados; o comércio e a instalação de peças e acessórios para veículos; a prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins em veículos; lavagem, polimento e lubrificação de veículos em geral; reboque, remoção, guarda em geral; venda de veículos por conta e ordem de terceiros; consignação; representação, agenciamento e intermediação comercial de veículos novos, seminovos e usados, peças, acessórios e serviços e demonstração de veículos, peças e acessórios - *show room*.

O objeto social da Filial VIII e o comercio de veículos novos, semi-novos e usados; lavagem e lubrificação de veículos em geral para comercialização; reboque, remoção, guarda e estacionamento de veículos em geral; venda de veículos semi-novos e usados por conta e ordem de terceiros, consignação, representação, agenciamento e intermediação de veículos semi-novos e usados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Capital Social**

O capital social é de R\$ 25.631.418,00 (vinte cinco milhões, seiscentos e trinta um mil quatrocentos e dezoito reais), dividido em 25.631.418 (vinte cinco milhões, seiscentos e trinta um mil e quatrocentos e dezoito reis) de quotas sociais no valor de R\$1,00 (um real) cada e encontra-se totalmente integralizado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10980236 em 06/11/2023 da Empresa ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31200914478 e protocolo 236189301 - 27/10/2023. Autenticação: 4EBACEBEA5AD6F137F5192577DF4EFF212FA04A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/618.930-1 e o código de segurança fGHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



O capital social tem a seguinte composição em reais e em quotas sociais distribuídos entre os seus sócios;

| Nome do Quotista                                    | Quotas            | %               | Valor em R\$         |
|-----------------------------------------------------|-------------------|-----------------|----------------------|
| MBM Participações e Administração de Bens Ltda      | 8.543.806         | 33,3334         | 8.543.806,00         |
| MVP Participações e Administração de Bens Ltda      | 8.543.806         | 33,3333         | 8.543.806,00         |
| BMT Partic., Adm. de Bens e Prest. de Serviços Ltda | 8.543.806         | 33,3333         | 8.543.806,00         |
| <b>Totais</b>                                       | <b>25.631.418</b> | <b>100,0000</b> | <b>25.631.418,00</b> |

#### CLÁUSULA QUARTA - Administração

A sociedade será administrada por Administrador não sócio, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assinando isoladamente, e que será designado comumente "diretor", podendo constituir procuradores com poderes especificados em instrumento de outorga, sendo-lhe, entretanto, expressamente defeso utilizar-se da firma em atos estranhos ao interesse da sociedade.

Nomeia-se para o cargo de Administrador não sócio Marco Antônio Gomes Teixeira, acima qualificado, a quem é conferido poderes de administração e representação social, de forma isolada, em todos os atos e documentos pertinentes ao objeto social.

Os sócios podem, isoladamente, em nome da sociedade, dar garantia, aval, fiança e hipotecar em benefício dela ou de empresas controladas, ligadas e coligadas.

**Parágrafo 1º** - Não será exigida caução ou fiança do administrador.

**Parágrafo 2º** - Caberá ao Administrador a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto dispondo ele, entre outros poderes indicados para:

- a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais.
- a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alteração por qualquer outra forma de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições.
- a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observado, quando for o caso, o disposto na cláusula sétima.

**Parágrafo 3º** - As procurações outorgadas pela sociedade e pelo sócio administrador, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

#### CLÁUSULA QUINTA – Retiradas

Os sócios estabelecerão entre si e em consonância com disposições legais aplicáveis, retiradas mensais pró-labore a débito da respectiva conta de Despesas.

#### CLÁUSULA SEXTA – Responsabilidade



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10980236 em 06/11/2023 da Empresa ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31200914478 e protocolo 236189301 - 27/10/2023. Autenticação: 4EBACEBEA5AD6F137F5192577DF4EFF212FA04A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/618.930-1 e o código de segurança fGHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL



A responsabilidade dos sócios é o estabelecido no art.1.052 da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro, “a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social”.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Negociabilidade das Quotas**

São vedados quaisquer tipos de negociação com as quotas de um sócio sem o pleno consentimento dos demais, aos quais é assegurado o direito de preferência. Se algum dos sócios, em qualquer tempo, quiser se retirar da sociedade poderá fazê-lo oferecendo suas quotas aos demais pelo preço que lhe convier. Na hipótese de não convir aos demais sócios a aquisição pelo preço indicado na proposta, o sócio ficará, desde já, obrigado a vender totalidade de sua participação ao ofertante que, por sua vez, ficará obrigado a adquiri-las, na medida do preço que pediu por suas próprias quotas.

#### **CLÁUSULA OITAVA- Exercício Social**

O Exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminado em 31 de dezembro de cada ano, ou de acordo com a legislação vigente na época do fechamento do Balanço Social. Os resultados apurados em balanço de acordo com a legislação serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações. A critério dos sócios os lucros poderão ser acumulados para futuro aumento do capital.

#### **CLÁUSULA NONA- Falecimento ou Interdição de Sócio**

Em caso de falecimento ou decretação de incapacidade civil de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com os sobreviventes. Neste caso, o falecido será substituído pelo seu cônjuge e/ ou herdeiros, se houver interesse dos mesmos. Não havendo, proceder-se-á ao balanço geral, no prazo máximo de 90 dias do óbito, para apurar a importância que deve competir ao sócio falecido. Neste caso deverá ser aplicado o critério de negociabilidade da cláusula sétima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Restrições e desimpedimento**

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, de participar de sociedades empresárias ou de exercer a administração da sociedade empresária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Deliberações sociais**

Nas deliberações sociais os votos serão contados de acordo com o valor das quotas de cada sócio, e em relação ao quórum para sua aprovação, obedecerão aos seguintes critérios:

- a) no mínimo três quartos do capital social para a modificação do contrato social e para a incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- b) no mínimo pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social para a nomeação, destituição e remuneração de administradores não-sócios e pedido de concordata ;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10980236 em 06/11/2023 da Empresa ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31200914478 e protocolo 236189301 - 27/10/2023. Autenticação: 4EBACEBEA5AD6F137F5192577DF4EFF212FA04A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/618.930-1 e o código de segurança fGHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



- c) para as demais matérias previstas em lei ou no presente contrato social, a maioria dos sócios presentes em reunião de sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

Fica estabelecido que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, será o da cidade de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, renunciando, qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim acharem justo e contratado, firmam as partes o presente instrumento, em (1) uma via.

Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2023.



**MBM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**  
**MARCO ANTÔNIO GOMES TEIXEIRA**

**MVP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**  
**MARCUS VINICIUS GOMES TEIXEIRA**

**BMT PARTICIPAÇÕES, ADMIN. DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**  
**MARCO TÚLLIO GOMES TEIXEIRA**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10980236 em 06/11/2023 da Empresa ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31200914478 e protocolo 236189301 - 27/10/2023. Autenticação: 4EBACEBEA5AD6F137F5192577DF4EFF212FA04A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/618.930-1 e o código de segurança fGHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

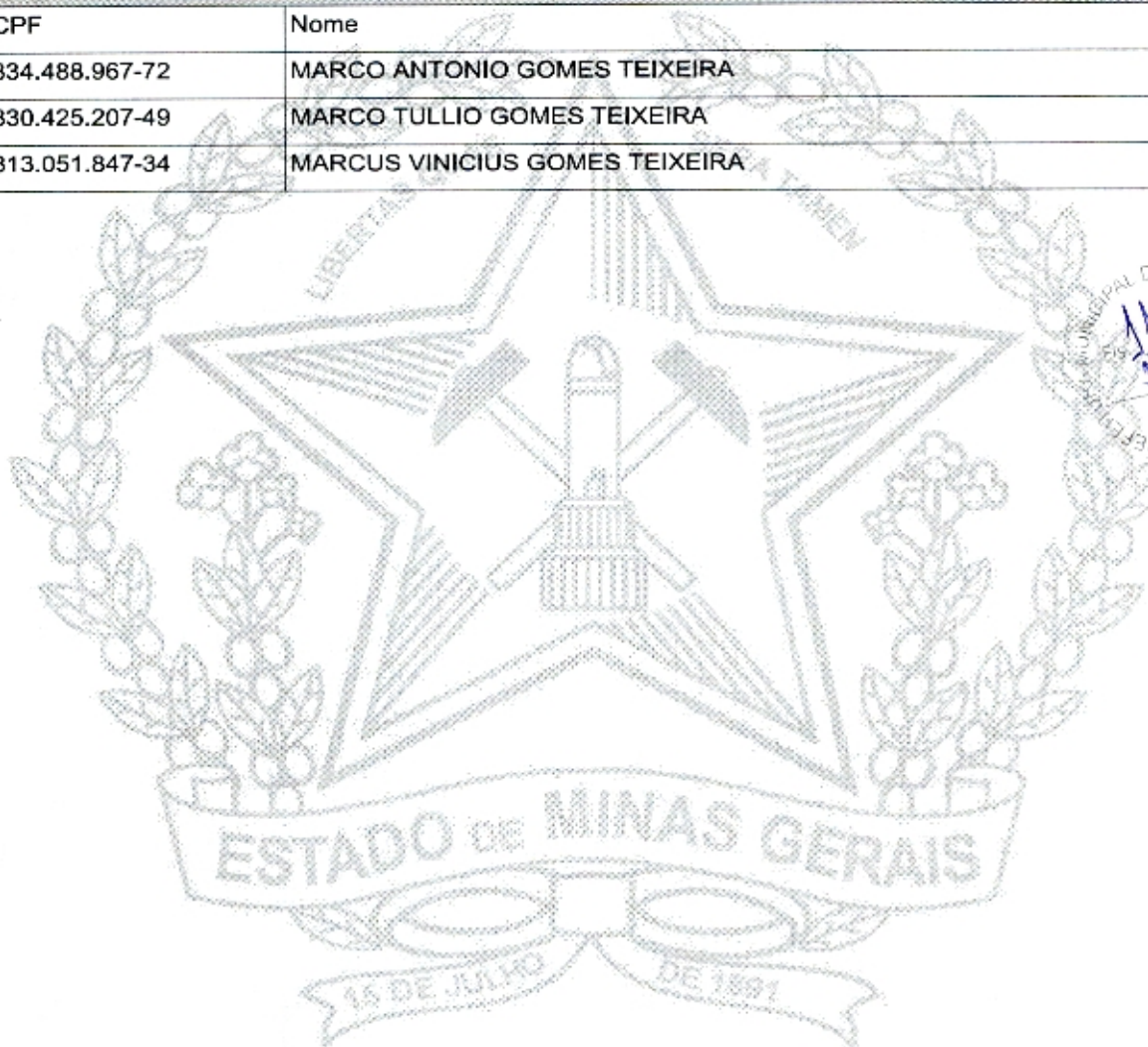
## Documento Principal

### Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 23/618.930-1        | MGE2301003280                        | 27/10/2023 |

### Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                           |
|----------------|--------------------------------|
| 834.488.967-72 | MARCO ANTONIO GOMES TEIXEIRA   |
| 830.425.207-49 | MARCO TULLIO GOMES TEIXEIRA    |
| 813.051.847-34 | MARCUS VINICIUS GOMES TEIXEIRA |



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10980236 em 06/11/2023 da Empresa ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31200914478 e protocolo 236189301 - 27/10/2023. Autenticação: 4EBACEBEA5AD6F137F5192577DF4EFF212FA04A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/618.930-1 e o código de segurança fGHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinatura digital  
Secretaria-Geral

pág. 10/12





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, de NIRE 3120091447-8 e protocolado sob o número 23/618.930-1 em 27/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10980236, em 06/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                              |
|----------------|------------------------------|
| CPF            | Nome                         |
| 834.488.967-72 | MARCO ANTONIO GOMES TEIXEIRA |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                                |
|----------------|--------------------------------|
| CPF            | Nome                           |
| 834.488.967-72 | MARCO ANTONIO GOMES TEIXEIRA   |
| 813.051.847-34 | MARCUS VINICIUS GOMES TEIXEIRA |
| 830.425.207-49 | MARCO TULLIO GOMES TEIXEIRA    |

Belo Horizonte, segunda-feira, 06 de novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 06/11/2023, às 18:43 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/618.930-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10980236 em 06/11/2023 da Empresa ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31200914478 e protocolo 236189301 - 27/10/2023. Autenticação: 4EBACEBEA5AD6F137F5192577DF4EFF212FA04A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/618.930-1 e o código de segurança fGHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 11/12





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



## Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                     |
|----------------|--------------------------|
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |



Belo Horizonte, segunda-feira, 06 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10980236 em 06/11/2023 da Empresa ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31200914478 e protocolo 236189301 - 27/10/2023. Autenticação: 4EBACEBEA5AD6F137F5192577DF4EFF212FA04A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/618.930-1 e o código de segurança fGHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA VIAGEM  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**TELMA AMENO DE CARVALHO**

**CPF** 023775988 **SEX** F **MG**

**CPF** 698.850.286-68 **DATA NASCIMENTO** 17/06/1968

**NOME** JOSE AMENO DINIZ

**LELIA HIPOLITA DE CARVALHO DINIZ**

**TIPO** 1 **ACC** 1 **CATEG** 2

**Nº RENOV** 04176388756 **VIGÊNCIA** 01/09/2022 **1ª EMISSÃO** 11/06/1987

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL** BELO HORIZONTE, MG **DATA EMISSÃO** 04/09/2017

**Assinatura do Diretor** **15856710192**  
**MG519516303**

**MINAS GERAIS**



*[Handwritten signatures]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 AUTORIDADE NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA

NOME: **TADEU FELIPE NAMEDE RODRIGUES**  
 RG: **902**  
 CPF: **054.943.725-69**  
 DATA NASCIMENTO: **29/01/1983**

FUNÇÃO:  
**ANTONIO EUSTAQUIO RODRIGUES**  
**SONIA BEATRIZ C. K. M. SILVA RODRIGUES**

VALÊNCIA: **02072193145**  
 DATA: **02/12/2025**  
 DATA: **22/11/2001**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **BELO HORIZONTE, MG**  
 Assinatura: **Kleyverton Rezende**  
 Assinatura: **Dirceu DUTRA**  
**MINAS GERAIS**

DATA: **04/12/2020**  
 BR361962042  
 MG585764468

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2173776770  
 RECIBIDO PLASTICAP  
 2173776770







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>16.620.114/0004-17</b><br>FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>23/03/2000</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA</b> |
|------------------------------------------------------------|

|                                                             |                        |
|-------------------------------------------------------------|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ROMA</b> | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|-------------------------------------------------------------|------------------------|

|                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b><br><b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b><br><b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b><br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b><br><b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b><br><b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                 |                      |                              |
|-------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>AV CARDEAL EUGENIO PACELLI</b> | NÚMERO<br><b>871</b> | COMPLEMENTO<br><b>LOJA 3</b> |
|-------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|

|                          |                                             |                              |                 |
|--------------------------|---------------------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>32.210-001</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CIDADE INDUSTRIAL</b> | MUNICÍPIO<br><b>CONTAGEM</b> | UF<br><b>MG</b> |
|--------------------------|---------------------------------------------|------------------------------|-----------------|

|                                                             |                                   |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>DEPARTFISCAL@ROMAGROUP.COM.BR</b> | TELEFONE<br><b>(31) 3369-7050</b> |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>24/12/2004</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/08/2025 às 21:42:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 16.620.114/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:00:33 do dia 20/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2026.

Código de controle da certidão: **BC10.B2C2.D9DE.F5DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Positiva com efeito de negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
02/12/2025CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:  
02/03/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 186112149.01-42

CNPJ/CPF: 16.620.114/0004-17

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV CARDEAL EUGENIO PACELLI

NÚMERO: 871

COMPLEMENTO: LOJA 3,

BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL

CEP: 32210001

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2025000941496226





**MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Subsecretaria de Receita Municipal**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Nome:** ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

**CPF/CNPJ nº:** 16.620.114/0004-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever outras dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que constam sob sua responsabilidade créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e/ou inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

**Dados de emissão da certidão**

Número da certidão.....: 278220  
Data de emissão .....: 03/12/2025  
Data de validade .....: 03/03/2026  
Controle de autenticidade: 503313867503313

**Observações:**

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 16.620.114/0004-17  
**Razão Social:** ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** AV CARDEAL EUGENIO PACELLI 871 LOJA 3 / CIDADE INDUSTRIAL /  
CONTAGEM / MG / 32210-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2025 a 15/12/2025

**Certificação Número:** 2025111600380194570304

Informação obtida em 03/12/2025 14:07:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**CONTAGEM**

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 16.620.114/0004-17

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Dezembro de 2025 às 13:53

CONTAGEM, 03 de Dezembro de 2025 às 13:53

**Código de Autenticação:** 2512-0313-5346-0190-3475

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.620.114/0004-17  
Certidão nº: 49430178/2025  
Expedição: 25/08/2025, às 21:48:44  
Validade: 21/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.620.114/0004-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# **CONTRATO DE CONCESSÃO**

**FIAT**

**ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.**

**MATRIZ**

**Av. Cristiano Machado BH**

**e**

**FILIAL**

**Rua Osório de Moraes - Contagem**



# CONTRATO DE CONCESSÃO PARA VENDA DE PRODUTOS DA FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

1



## I - PARTES

- I.1. **FIAT**, como a seguir se denominará **FIAT AUTOMÓVEIS S.A.**, com sede na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 16.701.716/0001-56, devidamente representada na forma de seu estatuto social.
- I.2. **CONCESSIONÁRIO**, como doravante se designará **ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA** com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Cristiano Machado, n.º 1.755 Bairro Silveira, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 16.620.114/0001-74, por seu(s) representante(s) legal(is).
- I.3. As partes supra nomeadas ajustam o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições aqui pactuadas.

## II - PREMISSAS

- II.1. **FIAT** é uma indústria de veículos automotores, com estabelecimento industrial na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, que tem por objeto a produção e montagem de motores, veículos e seus componentes.
  - II.2. A comercialização dos veículos, das peças de reposição, acessórios e de outros artigos que ao veículo se destinem - estes de sua fabricação ou de terceiros pela **FIAT** previamente aprovados - todos ora genericamente designados **PRODUTOS**, é feita através de empresas especializadas denominadas simplesmente **CONCESSIONÁRIOS**.
  - II.3. Os **CONCESSIONÁRIOS** obrigam-se, na área territorial delimitada pela **FIAT** no Anexo III (a **ÁREA DE CONCESSÃO**):
    - a) A promover a revenda de automóveis, veículos de passageiros, de uso misto e de carga até 3.000 Kg. de peso bruto total admissível, produzidos pela **FIAT** e aqueles de origem estrangeira comercializados por toda a Rede, e suas peças de reposição, acessórios e outros artigos fabricados diretamente pela **FIAT**, ou por **TERCEIROS**, neste caso desde que pela **FIAT** previamente aprovados;
    - b) A prestar aos mesmos os serviços de assistência técnica correspondentes.
- Os produtos aqui compreendidos e discriminados constituem unicamente a outorga da Fiat ao Concessionário, em caráter não exclusivo, do direito de revendê-los na Área de Concessão a ele atribuída.

## III - CONDIÇÕES BÁSICAS PRÉ-CONTRATUAIS

- III.1. O **CONCESSIONÁRIO**, em cumprimento às condições básicas pré-contratuais ajustadas pelas **PARTES**, organizou-se sob a forma de uma Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, cujos sócios, montante de capital social, participação percentual de cada sócio, cargos diretivos e seus titulares e instalações disponíveis, foram relacionados em formulários próprios que constituem os Anexos I e II deste instrumento.
- III.2. As alterações que o **CONCESSIONÁRIO**, durante a vigência da **CONCESSÃO**, pretender introduzir em qualquer dos elementos relacionados nos Anexos I e II, deverão ser previamente submetidas à aprovação da **FIAT** e somente efetivadas se a **FIAT**, por escrito, manifestar sua anuência.
  - III.2.1. Realizadas as alterações aprovadas, o **CONCESSIONÁRIO** deve comunicar sua efetivação à **FIAT**, valendo-se sempre dos referidos formulários que passarão também a integrar este contrato.

## IV - DA CONCESSÃO - OUTORGA E OBJETO

- IV.1. A **FIAT** outorga ao **CONCESSIONÁRIO**, em caráter não exclusivo, o direito de revender os **PRODUTOS** na **ÁREA DE CONCESSÃO** delimitada no Anexo III, obrigando-se o **CONCESSIONÁRIO**, pela assinatura deste instrumento a:



- IV.1.1. Agir de acordo com os princípios éticos de comercialização FIAT, que declara conhecer, em relação aos outros concessionários e à clientela.
- IV.1.2. Comprar, FOB - Estabelecimento Industrial de Betim, para revenda a terceiros, a quantidade mínima de produtos que for fixada de comum acordo no Plano Anual de Ação.
- IV.1.3. Prestar os serviços de assistência técnica para manutenção dos PRODUTOS, observando normas e diretrizes fixadas pela FIAT.
- IV.1.4. Observar, em todas as circunstâncias, as normas emanadas da FIAT, no que diz respeito à política comercial, particularmente quanto à venda ao público dos produtos objeto deste contrato, e à assistência aos Clientes.
- IV.2. Ao CONCESSIONÁRIO não é permitido, sem autorização escrita da FIAT, o exercício de atividades que envolvam o comércio, a promoção e assistência técnica de quaisquer produtos, principalmente similares ou concorrentes, ressalvado o comércio de veículos usados de outras marcas e recebidos em pagamento do preço de veículos produzidos pela FIAT.
- IV.3. No exercício de suas atividades o CONCESSIONÁRIO age e atua em nome próprio, por sua própria conta e sob sua exclusiva e direta responsabilidade, não implicando a CONCESSÃO na outorga de representação, mandato, comissão ou agenciamento, razão pela qual a FIAT não se transferem, nem se imputam, quaisquer efeitos dos atos praticados pelo CONCESSIONÁRIO, ainda que expressamente vinculados ou decorrentes do objeto da CONCESSÃO.

#### V - PRAZO DE DURAÇÃO

- V.1. A CONCESSÃO vigora a partir da data de assinatura deste contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo, portanto, findar em 17 de abril de 2005.
- V.2. Se nenhuma das partes cientificar à outra antes de 180 dias do termo final do Contrato, de sua intenção de não renova-lo, ele passará a vigorar por prazo indeterminado.

#### VI - ÁREA DE CONCESSÃO

- VI.1. A ÁREA DE CONCESSÃO é a compreendida dentro dos limites definidos no Anexo III deste contrato e, dentro dela o CONCESSIONÁRIO exercerá, em caráter não exclusivo, as atividades objeto da CONCESSÃO.
- VI.1.1. A FIAT se reserva o direito de efetuar diretamente as vendas e entregas de todos os seus PRODUTOS, mesmo dentro da ÁREA DE CONCESSÃO, a órgãos da administração pública direta ou indireta, concessionários de serviço público, frotistas e de um modo geral a pessoas físicas e jurídicas, quando tais vendas e entregas sejam consideradas de particular interesse, a critério da própria FIAT.
- VI.1.1.1. No caso do sub-ítem anterior, a FIAT avaliará, a seu exclusivo critério e sem que implique em reconhecimento de direito, a oportunidade de abonar compensação monetária ao CONCESSIONÁRIO.
- VI.1.2. Reserva-se, ainda, a FIAT, o direito de contratar novas concessões para revenda dos PRODUTOS ou para prestação de assistência técnica quando, segundo critérios comerciais habitualmente aceitos, a ÁREA DE CONCESSÃO apresentar condições que as justifiquem.
- VI.1.3. É vetada ao CONCESSIONÁRIO toda e qualquer atividade visando a venda dos PRODUTOS fora da ÁREA DE CONCESSÃO.

#### VII - DO CONCESSIONÁRIO - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

- VII.1. O CONCESSIONÁRIO, em seu(s) estabelecimento(s), dotado(s) das instalações aludidas no Anexo II, as quais se obriga a ampliar se pela FIAT recomendado durante a vigência da CONCESSÃO, compromete-se a manter: a) pessoal capacitado para a comercialização dos PRODUTOS e a prestação dos serviços de assistência técnica correspondentes; b) os equipamentos, maquinário e ferramental especificados pela FIAT, de modo a satisfazer às exigências de mercado na ÁREA DE CONCESSÃO.



- 3
- VII.1.1. No(s) estabelecimento(s), o **CONCESSIONÁRIO** utilizará os métodos de identificação e logotipos indicados pela **FIAT** e reservará locais e espaços para "displays" e cartazes de procedimentos técnicos e/ou de natureza promocional.
- VII.2. A abertura e instalação - dentro ou fora da **ÁREA DE CONCESSÃO** - de filiais, sucursais, agências ou postos de assistência técnica, somente serão permitidas ao **CONCESSIONÁRIO** após prévia autorização escrita da **FIAT**.
- VII.2.1. As autorizações concedidas pela **FIAT** ficarão sempre subordinadas à permanência dos seus motivos determinantes, podendo, entretanto, ser canceladas a qualquer tempo, sem direito a indenização ou reembolso de qualquer espécie; o **CONCESSIONÁRIO**, beneficiário da autorização, obriga-se nas filiais, sucursais, agências ou postos de serviço, a manter os mesmos padrões éticos, técnicos e administrativos que disciplinam as atividades do estabelecimento principal.
- VII.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a manter capital e patrimônio líquido de valor compatível com o seu volume de vendas e obrigações, observando para isso as recomendações da **FIAT**.
- VII.4. O **CONCESSIONÁRIO** adotará e manterá, durante toda a vigência da **CONCESSÃO**, sistema uniforme de contabilidade e de controle de movimentação do almoxarifado de peças e acessórios, segundo diretrizes indicadas pela **FIAT**.
- VII.5. O **CONCESSIONÁRIO** franqueará à **FIAT** seus livros, registros, controles contábeis, comerciais e técnicos, prestando aos representantes da **FIAT** as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- VII.6. Independentemente do disposto no inciso VII.5. anterior, o **CONCESSIONÁRIO**, em formulários e nos prazos prescritos pela **FIAT**, fornecerá à esta, para uso próprio e confidencial, informações sobre sua situação econômica, financeira e comercial e do recolhimento tempestivo dos tributos, taxas, contribuições previdenciárias e encargos trabalhistas.
- VII.7. O **CONCESSIONÁRIO** permitirá e incentivará a participação de seus empregados nos cursos de instrução técnica, organizados pela **FIAT** para seus **CONCESSIONÁRIOS**, e para formação de pessoal qualificado nos diferentes setores de atividade da **CONCESSÃO**.
- VII.8. As vendas dos **PRODUTOS** são feitas para entrega "FOB-estabelecimento fabril da **FIAT** em Betim" e, em consequência, correm por conta do **CONCESSIONÁRIO** os riscos do transporte e as despesas de frete e seguro.

#### VIII - PEDIDOS E ENTREGAS DE VEÍCULOS

- VIII.1. O **CONCESSIONÁRIO** emitirá mensalmente, em formulários próprios os pedidos de compra dos veículos nas quantidades que permitam atingir a quota fixada de comum acordo no plano anual de ação.
- VIII.2. Deverá o **CONCESSIONÁRIO** manter estoque de veículos novos, para pronta entrega, conforme especificado no **PLANO ANUAL DE AÇÃO**.
- VIII.3. Deverá, também, o **CONCESSIONÁRIO** dispor das unidades de demonstração, conforme especificado no **PLANO ANUAL DE AÇÃO**, em condições de eficiência e apresentação, que permitam amplo conhecimento e divulgação do veículo no mercado consumidor.
- VIII.4. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela **FIAT**, estando as partes de acordo que caso, por qualquer razão, a produção efetiva seja inferior a produção estimada, os objetivos serão ajustados na mesma proporção.
- VIII.5. É facultado à **FIAT**, a requerimento do **CONCESSIONÁRIO**, e se aquela julgar conveniente, reduzir a quota mensal de aquisição proporcionalmente ao número de veículos não entregues.

#### IX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E OUTROS ARTIGOS DESTINADOS AO VEÍCULO



- IX.1. O **CONCESSIONÁRIO** deve manter estoque de peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo que permita atender, na área de **CONCESSÃO**, à demanda do mercado e às exigências de prestação de serviços de assistência técnica.
- IX.2. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a adquirir direta e exclusivamente da **FIAT** as peças de reposição, acessórios e outros artigos que constem dos catálogos oficiais da **FIAT**.
- IX.3. O **CONCESSIONÁRIO** emitirá em formulários próprios, os pedidos de compras das peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo.
- IX.4. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela **FIAT**.
- IX.5. As embalagens especiais, de propriedade da **FIAT**, deverão ser devolvidas pelo **CONCESSIONÁRIO** de acordo com as instruções da **FIAT**.
- IX.6. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar as peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo e suas embalagens.
- IX.7. As peças usadas, fora de garantia, substituídas nos veículos e não reclamadas pelos clientes, deverão ser inutilizadas e vendidas a terceiros como sucata.



#### X - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- X.1. Os preços de venda dos **PRODUTOS** ao **CONCESSIONÁRIO** são fixados pela **FIAT** e constam da "**TABELA PARA CONCESSIONÁRIOS**", que poderá ser alterada a qualquer tempo pela **FIAT**, independentemente de prévia comunicação.
- X.2. Os **PRODUTOS** adquiridos pelo **CONCESSIONÁRIO** serão pagos nas condições e prazos estabelecidos pela **FIAT**, ao preço do dia do faturamento, indicado na Tabela a que se refere o sub-item precedente.

#### XI - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

- XI.1. O **CONCESSIONÁRIO** prestará assistência técnica a todos os veículos de fabricação da **FIAT**, qualquer que seja sua procedência, com estrita observância das normas e instruções fornecidas pela **FIAT**.
- XI.2. Os veículos novos serão garantidos pela **FIAT** contra defeitos de fabricação, observadas as seguintes "Normas de Garantia":

##### NORMAS DE GARANTIA

A **FIAT** garante em seu veículo, a partir da data de venda ao proprietário, pelo prazo e/ou quilometragem indicados no "Livrete Assistência de Garantia", a substituição gratuita de todas as peças que em serviço e uso normal apresentarem defeito de fabricação ou do material, desde que reparados nas oficinas dos **CONCESSIONÁRIOS FIAT**. Somente serão reconhecidas, para fins de substituição gratuita as peças que, a exclusivo critério da **FIAT**, apresentarem defeitos técnicos.

Excluem-se da garantia, pneus, câmaras de ar, bateria e acessórios, que são garantidos diretamente pelos fabricantes.

Eventuais atrasos na execução dos serviços prestados em garantia não conferem ao proprietário o direito a qualquer indenização, nem tampouco implicam prorrogação do prazo da garantia.

Considera-se automaticamente cancelada a garantia se:

- a) o veículo for submetido a abusos, sobrecarga, sofrer acidentes ou sua manutenção for negligenciada;
- b) for empregado em competições de qualquer espécie ou natureza;
- c) for reparado fora das oficinas da rede de **CONCESSIONÁRIOS FIAT**;
- d) os seus componentes originais, peças e acessórios forem substituídos por outros que não os fornecidos pela **FIAT**;
- e) a estrutura técnica ou mecânica for modificada pela alteração ou com a substituição de componentes, peças, acessórios ou equipamentos originais por outros de especificações diferentes, sem prévia autorização da **FIAT**.

P.



**Não estão cobertos pela garantia os itens seguintes:**

- a) óleos, lubrificantes, graxas, combustível e similares;
- b) deslocamento de pessoal e/ou mão-de-obra prestada fora das instalações dos CONCESSIONÁRIOS FIAT;
- c) socorro (carro-guincho); imobilização do veículo;
- d) danos pessoais ou pecuniários do comprador ou terceiros;
- e) manutenção normal do veículo, tais como: reapertos, lubrificações, verificações, regulagens, alinhamento da direção, balanceamento de rodas, etc.;
- f) peças consideradas como de manutenção normal, tais como: elementos filtrantes, velas, platinado do distribuidor, condensadores, lonas de freio, pastilhas de freio, disco de embreagem, palhetas do limpador de pára-brisa, vidros, etc.

Estão cobertas pela garantia as peças indicadas na letra "f" que apresentarem defeitos de fabricação ou do material empregado.

As peças genuínas, instaladas pelo CONCESSIONÁRIO, serão garantidas pelo prazo e/ou quilometragem fixados pela FIAT, através de circulares enviadas a todos os concessionários, contados sempre (prazo e/ou quilometragem) a partir da data de instalação, com as limitações previstas nos incisos anteriores.

A FIAT reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nos seus PRODUTOS, assim como as condições aqui estabelecidas, sem incorrer em qualquer responsabilidade, ônus, encargo ou obrigação perante o CONCESSIONÁRIO, compradores ou terceiros, a qualquer título.

O CONCESSIONÁRIO autoriza a FIAT, neste ato, a debitar em sua conta corrente, mantida junto a esta, valores decorrentes de substituição de veículos de Clientes, motivadas por incorreção de intervenções ou desobediência a preceitos legais.

A FIAT não assume qualquer outra responsabilidade atinente ao veículo Fiat de sua fabricação, não expressamente consignada nesta garantia.

- XI.3. Durante o período de garantia o CONCESSIONÁRIO efetuará as revisões indicadas pela FIAT, na forma por esta preconizada, em todos os veículos por ela fabricados, independentemente de terem sido ou não por ele vendidos.
- XI.4. As despesas decorrentes de assistência técnica - material e mão-de-obra - prestadas pelo CONCESSIONÁRIO a veículos sob garantia serão reembolsadas pela FIAT, de conformidade com os critérios que esta estabelecer e dos quais dará prévio e tempestivo conhecimento ao CONCESSIONÁRIO.
- XI.5. O CONCESSIONÁRIO autoriza a FIAT a debitar em conta denominada movimento, pelo primeiro mantida junto à segunda, todo e qualquer valor que esta, apesar do quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, venha a desembolsar face a condenação administrativas ou judiciais, decorrentes de atendimento incorreto ou inadequada prestação de serviço pelo Concessionário a seus Clientes.
- XI.6. Por outro lado, o Concessionário se obriga a responder, direta e exclusivamente, por qualquer reclamações do Cliente, em decorrência de atendimento incorreto ou inadequado na prestação de serviço, seja na via administrativa ou judicial; nesta última hipótese, não denunciando à lide a FIAT, de modo a se evitar retardamento de uma decisão final da mesma.

**XII - PROPAGANDA E PROMOÇÃO**

- XII.1. O CONCESSIONÁRIO se obriga a observar todas as indicações fornecidas pela FIAT para execução de sua atividade de propaganda e promoção, conforme os princípios ético-comerciais da FIAT.
- XII.2. O CONCESSIONÁRIO promoverá a venda dos PRODUTOS através de meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios e previamente submetidos à aprovação da FIAT.
- XII.3. Não é permitido ao CONCESSIONÁRIO, sem prévia autorização da FIAT, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.



- XII.4. Não é permitido, ainda, ao **CONCESSIONÁRIO**, introduzir em sua denominação social ou no título de seu estabelecimento, nome ou marca "FIAT" ou, ainda, quaisquer outros nomes, marcas, insígnias, siglas, expressões, logotipos ou sinais de propaganda de propriedade da FIAT ou de empresas do "Grupo" FIAT, no Brasil ou no exterior.
- XII.5. Deve, entretanto, o **CONCESSIONÁRIO** inserir em seus impressos o emblema "FIAT" de acordo com as especificações e recomendações da FIAT.

### XIII - MODIFICAÇÕES NOS PRODUTOS

- XIII.1. As modificações que a FIAT decidir introduzir em seus **PRODUTOS** não poderão ser exigidas para as unidades já entregues, nem para as unidades objeto de pedidos em processo de execução. De sua parte, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar, em caso algum, partes e componentes dos **PRODUTOS** novos, salvo instrução expressa da FIAT.

### XIV - DA TRANSFERÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- XIV.1. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá ceder ou transferir a **CONCESSÃO**, no todo ou em parte, a título oneroso ou gratuito, nem permitir que dela participem terceiros, sob qualquer modalidade, direta ou indiretamente, sem prévia autorização escrita da FIAT, vetada também alteração na composição societária do Concessionário sem autorização prévia da FIAT.
- XIV.2. As alterações, que pelas partes venham a ser acordadas sobre estipulações deste contrato, constarão de termo aditivo, com numeração própria que, após datado e firmado, passará a integra-lo para todos os efeitos de direito.

### XV - DA RESCISÃO

- XV.1. Rescinde-se este contrato, independentemente de prévio aviso, por infração de qualquer de suas cláusulas e, ainda, nos seguintes casos:
- a) decretação de falência ou pedido de concordata do **CONCESSIONÁRIO**;
  - b) instauração de processo de liquidação, judicial ou extrajudicial, do **CONCESSIONÁRIO**;
  - c) inadimplemento, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de suas obrigações financeiras, ou diminuição de sua capacidade de solvê-las e que, a critério da FIAT, possam prejudicar o andamento normal das atividades objeto da **CONCESSÃO**;
  - d) suspensão, pelo **CONCESSIONÁRIO**, das atividades de venda ou de prestação de assistência técnica, qualquer que seja o motivo;
  - e) fusão ou transformação do **CONCESSIONÁRIO**, incorporação, alteração na sua diretoria ou na composição do capital social, ocorridas sem autorização prévia, por escrito, da FIAT;
  - f) mudança, transformação ou redução das instalações sem autorização prévia, por escrito da FIAT;
  - g) prática, por qualquer dos sócios ou diretores do **CONCESSIONÁRIO**, de atos que atentem contra a reputação e bom nome da FIAT ou que afetem a propriedade imaterial da FIAT

### XVI - DOS EFEITOS DA RESCISÃO OU VENCIMENTO DO CONTRATO

- XVI.1 Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência ou por força de rescisão, apuram-se os créditos e débitos recíprocos, para efeito de compensação e determinação do eventual saldo credor de uma das partes, obrigando-se o **CONCESSIONÁRIO** a devolver à FIAT a documentação técnica e materiais de identificação e de publicidade por ela fornecidos durante a vigência da **CONCESSÃO**, bem como a eliminar de seu(s) estabelecimento(s) e impressos quaisquer marcas, logotipos e nomes comerciais de propriedade da FIAT e de empresas do "Grupo" FIAT, no Brasil ou no exterior.

- XVI.2. O saldo credor de que trata o sub-item precedente será considerado pelas partes como líquido e certo, e sujeito, portanto, à execução na forma da legislação em vigor.
- XVI.3. Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência, ou por força de rescisão, encerram-se igualmente, as estipulações contidas no Plano Anual de Ação, na mesma data em que ocorrer aquele evento.

#### XVII - DO FORO

- XVII.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a outro por mais privilegiado que o seja, não obstante ficar facultado, à FIAT, optar pelo Foro de domicílio do **CONCESSIONÁRIO**.  
E por estarem as partes assim justas e contratadas, firmam o presente em duas vias, de igual forma e teor, para um só fim.

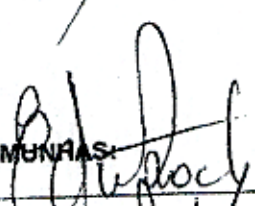
Betim, 18 de abril de 2000.

  
\_\_\_\_\_  
CONCESSIONÁRIO

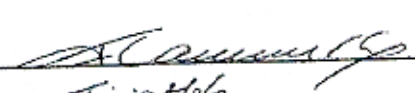
  
\_\_\_\_\_  
FIAT AUTOMÓVEIS SA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
C.P.F.:  
CI/RG:

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Rocha  
129 625621-91

Nome:  
C.P.F.:  
CI/RG:

  
\_\_\_\_\_  
Tatiana Helo  
717.935.186-53







**CONTRATO DE CONCESSÃO**  
(ITEM III.1)

**FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**

**MATRIZ**

**Assunto: Composição Societária - Capital Social e cargos diretivos**

O **CONCESSIONÁRIO** se constitui sob a forma jurídica de sociedade por cotas de responsabilidade limitada. O Capital Social do **CONCESSIONÁRIO** é de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cotas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujos subscritores são a seguir designados, com a participação quantitativa e percentual de cada um deles no capital e os cargos que exercem na sociedade:

- 1) Nome: **José Expedito Teixeira**  
Cargo : sócio  
Percentual e natureza de participação : 70% representado por 1.050.000 cotas.  
Composição societária da empresa acima descrita, conforme consta no Contrato Social
- 2) Nome: **Marco Antônio Gomes Teixeira**  
Cargo : sócio  
Percentual e natureza de participação : 10% representado por 150.000 cotas.
- 3) Nome: **Marco Túlio Gomes Teixeira**  
Cargo : sócio  
Percentual e natureza de participação : 10% representado por 150.000 cotas.
- 4) Nome: **Marcus Vinícius Gomes Teixeira**  
Cargo : sócio  
Percentual e natureza de participação : 10% representado por 150.000 cotas.

As modificações deste anexo somente serão objeto de aditamento contratual quando implicarem alteração da composição societária. Os simples aumentos de capital, sem repercussão na participação societária, deverão apenas ser comunicados à FIAT, através de instrumento de alteração do Contrato Social.

Tendo em vista que a concessão é feita "intuito personae" ou seja, em consideração às pessoas físicas que a integram, a redução/aumento do referido capital ou alteração na composição societária da concessionária ou da(s) sócia(s) pessoa(s) jurídica(s), qualquer que seja ela, inclusive modificação no percentual de participação de cada sócio, quotista ou acionista no capital social, dependerá de prévia e expressa autorização da FIAT, sob pena da rescisão do contrato "pleno jure" independente de notificação ou aviso.

O atraso da FIAT em considerar rescindido o contrato, de forma alguma, poderá ser considerado, como renúncia do seu direito ou alteração da norma contratual.

Betim, 18 de abril de 2000.

\_\_\_\_\_  
CONCESSIONÁRIO

\_\_\_\_\_  
FIAT AUTOMÓVEIS SA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
C.P.F.:  
CI/RG:

**Eduardo Rocha**  
129 625 621-91

Nome:  
C.P.F.:  
CI/RG:

**Teodoro Melo**  
717.935-186-53



**CONTRATO DE CONCESSÃO**  
(ITEM III.1)

**FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**

**MATRIZ**

Assunto: **Instalações**

As instalações que o **CONCESSIONÁRIO** mantém, nesta data, em seu(s) estabelecimento(s), destinadas exclusivamente ao desempenho de suas atividades comerciais e de prestação de serviços de assistência técnica, compõem-se dos seguintes itens:

**Matriz:**

Endereço: Av. Cristiano Machado, 1.755 - Bairro: Silveira - BELO HORIZONTE-MG

Proprietário: Representação e Adm. Taquaril Ltda. vencimento do contrato 14/02/2004

Vencimento do contrato: 01/03/2004



**Filial Contagem:**

Endereço: Av. Rua Osório de Moraes, 900 - Cidade Industrial - CONTAGEM

Proprietário: 1- Polimetal Ligas e Metais Ltda. (10.900m2), vencimento do contrato: 01/03/2004;

2- Meca SA Engenharia (5.250m2), vencimento do contrato: 01/03/2004.

| DESTINAÇÃO (EM M2)    | MATRIZ | FILIAL | TOTAL |
|-----------------------|--------|--------|-------|
| TERRENO               | 1.488  | 16.150 | 17638 |
| EXPOSIÇÃO NOVOS       | 460    | 585    | 1045  |
| EXPOSIÇÃO USADOS      | 240    | 100    | 340   |
| DEPARTAMENTO DE PEÇAS | 0      | 613    | 613   |
| RECEPÇÃO              | 100    | 540    | 640   |
| OFICINA MECÂNICA      | 420    | 1.431  | 1.851 |
| FUNILARIA/PINTURA     | 0      | 1.684  | 1.684 |
| PÁTIO                 | 280    | 2.897  | 3.177 |
| OUTROS                | 299    | 400    | 699   |

Os itens acima especificados não poderão ser modificados e nem alterados quanto à sua destinação sem a anuência prévia e por escrito da FIAT.

Este anexo somente será alterado por outro, caso ocorra transferência de endereço das instalações da sede ou de sua(s) filial(is) ou ainda alteração nas metragens atuais.

Betim, 18 de abril de 2000.

CONCESSIONÁRIO

FIAT AUTOMÓVEIS SA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
C.P.F.:  
CI/RG:

Eduardo Rocha  
121625821-91

Nome:  
C.P.F.:  
CI/RG:

717.935.184-53



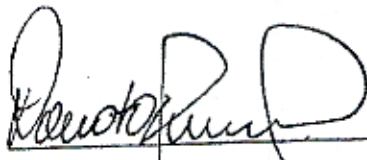
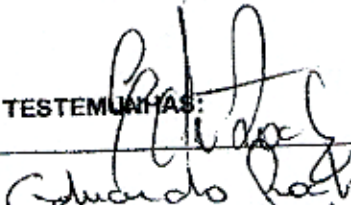
**CONTRATO DE CONCESSÃO**

(ITEM VI.1)

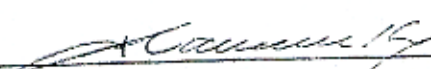
**FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA****MATRIZ****Assunto: Área de Concessão**

A área de concessão, atribuída sem exclusividade ao **CONCESSIONÁRIO** e que prevalecerá enquanto não venha a ser modificada, se localiza em **Belo Horizonte** no Estado de Minas Gerais e se insere dentro dos limites territoriais dos municípios de Belo Horizonte, Betim, Bontim, Brumadinho, Caeté, Contagem, Esmeraldas, Ibité, Igarapé, Itabirito, Jaboticatubas, Nova União, Lagoa Santa, Mateus Leme, Nova Lima, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, Taquaracu de Minas, Vespaziano..

As modificações que venham a ser introduzidas na área de concessão especificada serão, previamente, comunicada pela **FIAT** ao **CONCESSIONÁRIO**, por carta que substituirá este Anexo para todos os efeitos de direito.

**Betim, 18 de abril de 2000.**
  
 \_\_\_\_\_  
**CONCESSIONÁRIO**
  
 \_\_\_\_\_  
**FIAT AUTOMÓVEIS SA**
**TESTEMUNHAS:**
 Nome:   
 C.P.F.:  
 CI/RG:

129625621-91

 Nome:   
 C.P.F.:  
 CI/RG:

717-935.186-52



## CONTRATO DE COMODATO

### I - PARTES:

- I.1. Doravante designada **FIAT**, a empresa **FIAT AUTOMÓVEIS S.A.**, com sede em Betim, MG, à Rodovia Fernão Dias, BR 381, km 429, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 16.701.716/0001-56.
- I.2. Doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, a empresa **ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA** com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Cristiano Machado, n.º 1755 Bairro Silveira, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 16.620.114/0001-74, e Inscrição Estadual n.º 0621121490050
- I.3. As partes supra nomeadas, tendo em vista o que dispõe o Contrato de Concessão, entre ambas firmado e ainda os termos do artigo 3º, III, da Lei 6729/79, ajustam o presente Contrato de Comodato, observadas as cláusulas e condições aqui pactuadas.

### II - OBJETO:

- II.1. Constitui objeto deste contrato o empréstimo, sob o regime de comodato dos sinais luminosos contendo o nome **FIAT (SINAIS)**, SINAIS estes de propriedade da **FIAT**, entregues pelo respectivo fabricante diretamente à **CONCESSIONÁRIA**, passando as notas fiscais, abaixo discriminadas e os respectivos documentos de recebimento dos mesmos a integrar o presente contrato, para todos os efeitos legais, inclusive quanto a descrição dos produtos deles objeto:

Matriz: n.º NF. 001881 empresa Art Silk Com IND Ltda

Filial Contagem: n.º NF. 001860 empresa Art Silk Com Ind Ltda

- II.2. Outros SINAIS poderão, posteriormente, ser dados em comodato, ficando sujeitos às normas do presente instrumento, sem que se faça necessária qualquer alteração contratual, caracterizando-se o comodato pela emissão da nota fiscal de remessa em comodato e/ou daquela emitida pelo próprio fabricante do SINAL, as quais passarão a integrar este contrato.

### III - ÔNUS DA CONCESSIONÁRIA:

- III.1. Correm por conta da **CONCESSIONÁRIA** todos os custos de transporte dos SINAIS, seja no percurso **fabricante/concessionária**, seja no percurso **Concessionária/Fiat** bem como todos os ônus relativos a embalagens, seguros, conservação e manutenção, instalação e retirada de SINAIS. Incluem-se ainda nos ônus da **Concessionária** aqueles relativos à hospedagem e alimentação do pessoal envolvido com a execução dos serviços retro mencionados.
- III.2. É também de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** o pagamento de todo e qualquer tributo incidente sobre este contrato ou sobre sua execução, inclusive sobre a utilização dos SINAIS.
- III.3. Os custos aqui mencionados serão pagos pela **CONCESSIONÁRIA** diretamente à **FIAT** ou a quem esta por escrito indicar. Em se tratando de tributos serão os mesmos recolhidos ao agente arrecadador.

### IV - USO DE OUTROS SINAIS:

- IV.1. Fica, pelo presente, expressamente vetado o uso, pela **CONCESSIONÁRIA**, de outros sinais, placas ou indicadores de qualquer natureza, que contenham o nome **FIAT**.
- IV.2. Os sinais que estampam o nome da **CONCESSIONÁRIA**, para uso interno ou externo, serão confeccionados e instalados, às expensas desta, por fornecedor escolhido pela **CONCESSIONÁRIA**, dentre aqueles homologados pela **FIAT**, segundo projeto por esta aprovado.
- IV.3. Tanto os SINAIS quanto os demais a que alude a presente cláusula, constituem identificação padronizada da rede de **CONCESSIONÁRIAS FIAT**, devendo, portanto, obedecer sempre quanto a localização, tamanho e quantidade, as instruções da **FIAT**, que deverão ser previamente solicitadas pela **CONCESSIONÁRIA**.

P.



## V - FISCALIZAÇÃO

- V.1. Cumpre à Concessionária manter toda a identificação padronizada em perfeito estado de funcionamento e conservação, ficando a FIAT autorizada a vistoriar, a qualquer momento, o estabelecimento da CONCESSIONÁRIA, para verificar se estão sendo cumpridas as obrigações decorrentes deste contrato.

## VI - PRAZO

- VI.1. O presente contrato tem seu prazo de validade vinculado ao prazo de vigência do contrato de concessão celebrado entre as partes signatárias deste. Rescindido qualquer dos ajustes, automaticamente rescindido estará o outro, devendo, nesta hipótese, a CONCESSIONÁRIA, devolver os SINAIS no primeiro dia útil subsequente ao recebimento de solicitação escrita neste sentido, sob pena de ser obrigada ao pagamento, a título de multa, de caráter meramente penal, de valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do veículo FIAT, de menor valor, constante da Tabela de Preços Público sugerida pela FIAT, por dia que, após o recebimento da retro mencionada solicitação, permanecer com os SINAIS.
- VI.2. Caso a FIAT tenha que recorrer aos meios judiciais para cobrar a penalidade referida em VI.1. retro ou para se reintegrar na posse dos SINAIS, a CONCESSIONÁRIA se obriga também ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre os aluguéis então apurados, bem como pelas custas e honorários advocatícios.
- VI.3. Eventual infração aos termos deste contrato ensejará sua rescisão, bem como do contrato de concessão com a consequente aplicação das penalidades neste e naquele previstas.
- VI.3.1. Nesta hipótese, o termo inicial para cobrança da multa a que alude a cláusula VI.1. será o primeiro dia útil posterior à data em que ocorrer a comunicação da rescisão.

## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- VII.1. Este contrato deverá ser interpretado em harmonia com os termos do contrato de concessão já referido. Em caso de divergência, prevalecerão os termos deste.
- VII.2. Não serão considerados como alteração aos termos deste ajuste eventuais atos de liberalidade praticados pelas partes.

## VIII - FORO:

- VIII.1. Elegem as partes o foro da cidade e comarca de Betim, MG, como o competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas quanto à execução deste contrato.

E por estarem as partes assim justas e contratadas, firmam o presente em duas vias, de igual forma e teor, para um só fim.

Betim, 18 de abril de 2000.

\_\_\_\_\_  
CONCESSIONÁRIO

\_\_\_\_\_  
FIAT AUTOMÓVEIS SA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
C.P.F.:  
CI/RG:

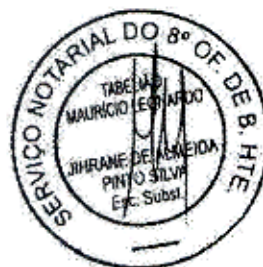
\_\_\_\_\_  
Edwardo Rocha  
129 625 621-91

Nome:  
C.P.F.:  
CI/RG:

\_\_\_\_\_  
Flavio Melo  
717-335-186-53

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





## SERVIÇO NOTARIAL DO 8º OFÍCIO DE BELO HORIZONTE

Rua Curitiba, 1.665 - Lourdes - 31 3279-6200 - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30170-122  
www.8oficiobh.com.br - cartorio@8oficiobh.com.br - Tabelião Interino: Maurício Leonardo

LIVRO: 1721-P

FOLHAS: 047, 048

TRASLADO



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M todos quantos virem o presente instrumento público de procuração que, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, com endereço eletrônico: [procuracao@8oficiobh.com.br](mailto:procuracao@8oficiobh.com.br), neste Serviço Notarial do 8º Ofício, à Rua Curitiba, 1665 no Bairro de Lourdes, na qualidade de outorgantes deste instrumento: **ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.620.114/0001-74, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Avenida Cristiano Machado, 2051, Bairro Silveira, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado sob o NIRE nº 3120091447-8 em 21/12/1972, com sua última Alteração Contratual Consolidada registrada sob o nº 10980236 em 06/11/2023, em conformidade com a Certidão Simplificada emitida em 23/11/2023, emitidas e registradas pela JUCEMG, e **ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - FILIAL II - NIRE 3190131332-2**, inscrita no CNPJ nº 16.620.114/0003-36, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Avenida Francisco Sá, 950, Bairro Gutierrez, **ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - FILIAL I - NIRE 3190131333-1**, inscrita no CNPJ nº 16.620.114/0004-17, com sede em Contagem, Minas Gerais, à Avenida Cardeal Eugênio Pacelli, nº 871, loja 03, Bairro Cidade Industrial, **ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - FILIAL - NIRE 3390059385-4**, inscrita no CNPJ nº 16.620.114/0006-89, com sede no Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, à Rua Uruguai, 140, Bairro Andaraí, e demais filiais, neste ato representadas por seu Sócio Administrador: **MARCO ANTONIO GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, empresário, nascido em 22/05/1965, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03473706176 DNT MG, onde consta a Carteira de Identidade MG-15.508.190 SSP MG, inscrito no CPF nº 834.488.967-72, e que se identificou ser o próprio conforme documentação apresentada, aqui mencionada e arquivada, do que dou fê, declarando sob as penas da Lei ser casado, permanecendo seu conteúdo inalterado, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Chumbo, 10 - Apto 601, Bairro Serra. Por elas outorgantes por seu representante





## SERVIÇO NOTARIAL DO 8º OFÍCIO DE BELO HORIZONTE

Rua Curitiba, 1.665 - Lourdes - 31 3279-6200 - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30170-122  
www.8oficiobh.com.br - cartorio@8oficiobh.com.br - Tabelião Interino: Maurício Leonardo

identificado, foi dito que por este público instrumento, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: 1] **HEBERT MORAIS GOMES**, brasileiro, casado, diretor administrativo, nascido em 04/06/1962, portador da Carteira de Identidade MG-4.907.566 PC MG, inscrito no CPF nº 426.891.046-87, com endereço comercial em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Avenida Contorno, 6947, Bairro Lourdes, 2] **SUELI MENDONÇA SANTOS LEÃO**, brasileira, casada, supervisora financeira, nascida em 05/12/1965, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01526708636 DNT MG, onde consta a Carteira de Identidade M-3.821.402 PC MG, inscrita no CPF nº 547.144.196-68, com endereço comercial em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Avenida Contorno, 6947, Bairro Lourdes, 3] **TADEU FELIPE MAMEDE RODRIGUES**, brasileiro, casado, supervisor, nascido em 29/01/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02072183145 DNT MG, onde consta a Carteira de Identidade MG-10.055.847 SSP MG, inscrito no CPF nº 054.943.726-69, com endereço comercial em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Avenida Contorno, 6947, Bairro Lourdes, 4] **TELMA AMENO DE CARVALHO**, brasileira, casada, supervisora, nascida em 17/06/1966, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04176388756 DNT MG, onde consta a Carteira de Identidade MG-3.775.988 SSP MG, inscrita no CPF nº 698.850.286-68, com endereço comercial em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Avenida Contorno, 6947, Bairro Lourdes, 5] **ERICSON SIQUEIRA MIRANDA**, brasileiro, divorciado, diretor, nascido em 19/12/1980, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02072175488 DNT MG, onde consta a Carteira de Identidade MG-10.592.252 SSP MG, inscrito no CPF nº 012.217.306-65, com endereço comercial em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Avenida Contorno, 6947, Bairro Lourdes; os quais se identificarão quando do uso deste instrumento, para convalidá-las; **com poderes para em conjunto de dois procuradores**, abrir, movimentar e encerrar conta em instituições bancárias e instituições financeiras, passar recibos, dar quitação, autorizar débito em conta, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, sustar, cancelar e baixar cheques, efetuar transferência e pagamentos por cartas, meio eletrônico ou outro meio legal, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente e conta poupança, emitir e endossar cheques, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar cartão eletrônico, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, solicitar saldos e extratos, conceder abatimentos, emitir duplicatas, utilizar o crédito aberto na forma e condições estabelecidas, contratar operações de derivativos, constituir gravames sobre títulos novos e seminovos, assinando como fiel depositário dos mesmos, podendo ainda autorizar protestos de títulos, a entrega livremente de pagamento, a devolução de títulos, receber ordens de pagamento, assinando as cautelares respectivas de ações e seus dividendos, assinar contrato de abertura de crédito, assinar carta fiança (contrato de fiança) e outras operações, assinar contratos de operações de crédito, contratos de financiamentos, de câmbio, contrato e convênios de serviços, enfim contratos em geral, representá-las perante a CEF para movimentar conta vinculada do FGTS assinando as respectivas TRCT, admitir e demitir empregados, assinar carteira profissionais e contratos de trabalho, representá-las perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) e em repartições públicas outras, federais, estaduais e municipais, da administração direta ou indireta, bem assim em fundações públicas e em serventias judiciais, notariais e de registro públicos, nomear prepostos e constituir advogados para representá-las perante ao INSS, Justiça do Trabalho, Justiça Estadual em todos os estados da federação, Justiça Federal, Procon, Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria Municipal da Fazenda, Receita Federal do Brasil. São conferidos enfim, os poderes especiais de requerer, defender, recorrer, transigir, desistir, receber, dar quitação, fazer declarações, prestar compromissos, assinar termos, documentos, correspondências e intimações, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato e compatíveis com o giro dos negócios das outorgantes, inclusive substabelecer. Este instrumento ratifica todos os atos praticados anteriormente com os mesmos objetivos. A presente procuração terá validade até o dia 31/12/2025 a contar desta data. Feito sob minuta apresentada. Ainda pelas outorgantes por seu representante foi declarado que se responsabiliza pela veracidade dos dados informados dos outorgados, declaração esta sob responsabilidade civil e criminal. Tudo





## SERVIÇO NOTARIAL DO 8º OFÍCIO DE BELO HORIZONTE

Rua Curitiba, 1.665 - Lourdes - 31 3279-6200 - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30170-122  
www.8oficiobh.com.br - cartorio@8oficiobh.com.br - Tabelião Interino: Mauricio Leonardo

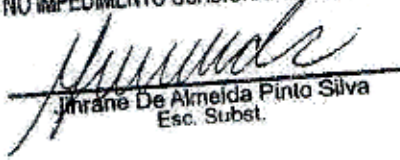
quanto assim for feito pelos ditos seus procuradores ou substabelecidos prometem haver por valioso e firme. Assim o disse e dou fé. O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração do(s) Outorgante(s). A(s) parte(s) declara(m) ainda que concorda(m) com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade específica, em conformidade com a Lei 13.709/2018 - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, ciente(s) de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado, independente de autorização expressa da(s) parte(s), por se tratar de instrumento público e que em conformidade ao Provimento Nº 100 de 26/05/2020 do Conselho Nacional de Justiça, o(s) cadastro(s) da(s) parte(s) poderão ser compartilhado(s) e/ou atualizado(s) junto ao Cadastro Único de Clientes do Notariado - CCN e no Índice Único de Atos Notariais, nos termos do Provimento Nº 88/2019, da Corregedoria Nacional de Justiça. A pedido da parte ficam arquivados 14 (quatorze) documentos que instruíram a lavratura deste ato. A pedido da parte lavrei este instrumento, o qual feito e depois de lido, a parte achou conforme outorga, aceita e assina, dispensadas as testemunhas com base no Art. 215 - parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Eu, Ricardo Tadeu Silveira do Carmo, Escrevente, que a digitei e assino após conferidas as assinaturas. Eu Jihrane de Almeida Pinto Silva, Escrevente Substituta, verificada a capacidade das partes para este ato, a assino subscrevendo no impedimento ocasional do Tabelião Interino, Mauricio Leonardo. as. JIHRANE DE ALMEIDA PINTO SILVA. as. MARCO ANTONIO GOMES TEIXEIRA. **TRASLADADA EM SEGUIDA**, após as assinaturas. Assino p/ Tabelião Interino deste Serviço Notarial do 8º Ofício de Notas de Belo Horizonte, que subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em testº  da verdade.

| DETALHAMENTO DOS ATOS                    | ATOS | EMOLUMENTO | TFPJ  | RECIVIL | ISSQN | TOTAL  |
|------------------------------------------|------|------------|-------|---------|-------|--------|
| 1458 - Procuração de Conteúdo Financeiro | 1    | 136,39     | 45,44 | 8,18    | 0,00  | 190,01 |
| 8101 - Arquivamento Por Folha            | 14   | 117,46     | 39,06 | 7,00    | 0,00  | 163,52 |
| Total dos Emolumentos e Custas dos Atos  | 15   | 253,85     | 84,50 | 15,18   | 0,00  | 353,53 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PODER JUDICIÁRIO - TJMG</b><br><b>CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA</b><br>Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte<br><b>Selo Eletrônico Nº: HHI13751</b><br><b>Código Segurança: 3664.1184.2723.6849</b><br><b>Quantidade de Atos Praticados: 15</b><br>EMOL: 253,85 TFPJ: 84,50 RC: 15,18 ISS: 0,00 TOTAL: 353,53<br>Selo Emitido em 05/12/2023 às 22:01:10 - Ato Nº 01741/05122023-002<br>Jihrane de Almeida Pinto Silva, Escrevente Substituta<br>Consulte a validade deste selo no site <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a> ou por QRCode | <b>QRCODE</b><br> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|

NO IMPEDIMENTO OCASIONAL DO TABELIÃO

  
Jihrane de Almeida Pinto Silva  
Esc. Subst.







## SERVIÇO NOTARIAL DO 8º OFÍCIO DE BELO HORIZONTE

Rua Curitiba, 1.665 - Lourdes - 31 3279-6200 - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30170-122  
[www.8oficiobh.com.br](http://www.8oficiobh.com.br) - [cartorio@8oficiobh.com.br](mailto:cartorio@8oficiobh.com.br) - Tabelião Interino: Maurício Leonardo

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADOS DO MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR





*Perceira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-15.508.190 DATA DE EMISSÃO 04/10/2004

NOME MARCO ANTONIO GOMES TEIXEIRA

PAIS BRASIL

JOSE EXPEDITO TEIXEIRA

MARLENE MOLINARI GOMES TEIXEIRA

AUTORIDADE MANHUACU-MG DATA DE NASCIMENTO 22/5/1965

DOE (RGEM) CAS. LV-72B FL-20

RIO DE JANEIRO-RJ

PIC-1225

1. VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

*Perceira*

NASCIMENTO  
22.05.65

INSCRIÇÃO NO CPF  
834 488 967 72

CONTRIBUINTE

MARCO ANTONIO GOMES TEIXEIRA



*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
PORTAL DE COMPRAS**

Por este instrumento particular de Procuração, a Outorgante **ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.620.114/0004 17 com endereço na Avenida Cardeal Eugenio Pacelli, nº 871, loja 03, Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.210-002, usuário do endereço eletrônico: [diretoriagruporoma@romagroup.com.br](mailto:diretoriagruporoma@romagroup.com.br), neste ato representada por seus Procuradores: **TADEU FELIPE MAMEDE RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 054.943.726-69 e **TELMA AMENO DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 698.850.286-68, nomeia e constitui sua bastante Procuradora a Sra. **STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA**, brasileira, solteira, vendedora, nascida em 13/05/1994, portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.902.729 SSP MG, inscrita no CPF nº 103.238.396-81, com endereço comercial na Avenida Cardeal Eugenio Pacelli, nº 871, loja 03, Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.210-002, usuária do endereço eletrônico: [steffanysouza@romagroup.com.br](mailto:steffanysouza@romagroup.com.br), a quem confere poderes especiais para apresentar propostas de preços e lances, assinar propostas, atas e contratos, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, requerer, pedir informações, apresentar denúncias, inclusive no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, receber pagamentos exclusivamente na conta bancária de titularidade da Outorgante: **BANCO ITAÚ – AGÊNCIA: 2932 – CONTA-CORRENTE: 41739-3, TITULAR: ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.620.114/0001-74**, dar quitação, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente termo nos processos licitatórios eletrônicos e/ou presenciais, sendo vedado o substabelecimento.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2025

TADEU FELIPE  
MAMEDE  
RODRIGUES:05494  
372669

Assinado eletronicamente  
por TADEU FELIPE MAMEDE  
RODRIGUES:05494372669  
Data: 2025.08.27 08:45:22  
-0100

Documento assinado digitalmente  
**TELMA AMENO DE CARVALHO**  
Data: 28/08/2025 13:32:39-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**







## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



**ATA DE APRECIÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTE MG PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE 05 (CINCO) LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG EM PROL DO TRANSPORTE DE PACIENTES CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 10.238 DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**Processo Nº 132/2025.**

**Pregão Eletrônico nº 024/2025**

**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2025.**

Aos nove dias do mês de dezembro de 2025, às 15hs20min (quinze horas e vinte minutos), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros, nomeados pela portaria nº 331/2025, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de contratação da empresa Roma Automóveis e serviços LTDA por meio da Ata de Registro de Preços nº 069/2025 Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Pote MG para aquisição de um veículo de 05 (cinco) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

Aberta a sessão, verificou-se que diante de todo o processado às fls. retro, a contratação da mencionada é possível e amparada pela Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Nesse passo, fica evidenciada a vantagem para o Município de Dolores do Turvo, quanto à adesão da Ata de Registro de Preços, frisando, inclusive, que os preços são os praticados no mercado. Desta forma, encaminhamos o presente feito ao Departamento jurídico para emissão de parecer e posterior homologação da Autoridade Superior, o Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

  
Lucas Ferreira Teixeira  
Agente de Contratação

  
Samuel Abraão Pires  
Membro de Apoio da Comissão

  
Mauro Lucio Marques da Cruz  
Membro de Apoio da Comissão

  
Edmar Antônio Venâncio  
Membro de Apoio da Comissão





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **Encaminhamento para parecer jurídico:**

Encaminho o presente Processo registrado sob o nº. 158/2025, para apreciação e parecer conclusivo.

Município de Dolores do Turvo, 09 de dezembro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira  
**Agente de Contratações**



Cotação: 693960e60b8ef8f30d2e4ad2  
Responsável: Lucas Ferreira Teixeira  
Emissão: 10 de dezembro de 2025 às 09:02



**Licitar  
Digital**

### Relatório de Pesquisa de Preços

| Preços                                      | Quantidade | Cálculo | Preço Estimado (unit.) | Valor Total   |
|---------------------------------------------|------------|---------|------------------------|---------------|
|                                             | 8          | 1 Média | R\$ 90.018,88          | R\$ 90.018,88 |
| Veículo 05 lugares - Abertura de Diligência |            |         |                        |               |

#### Referências:

| Fonte | Medida | Ente Público                      | Edital   | Data Licitação |
|-------|--------|-----------------------------------|----------|----------------|
|       | UN     | Prefeitura Municipal de Heliodora | 002/2025 | 18/06/2025     |

#### Preços

|             |                    |                |
|-------------|--------------------|----------------|
| CNPJ:       | 35.700.355/0001-78 | Valor:         |
| Fornecedor: | MAX VEICULOS LTDA  | R\$ 100.000,00 |
| Marca:      | citroen            |                |
| CNPJ:       | 43.285.889/0001-03 | Valor:         |
| Fornecedor: | MP MAQUINAS EIRELI | R\$ 94.500,00  |
| Marca:      | CITROEN            |                |
| CNPJ:       | 35.715.234/0004-42 | Valor:         |
| Fornecedor: | FIORI VEICOLO S.A  | R\$ 96.480,00  |
| Marca:      | FIAT               |                |

| Fonte | Medida | Ente Público                      | Edital   | Data Licitação |
|-------|--------|-----------------------------------|----------|----------------|
|       | UN     | Prefeitura Municipal de Heliodora | 006/2025 | 16/07/2025     |

#### Preços

|             |                                     |                |
|-------------|-------------------------------------|----------------|
| CNPJ:       | 56.050.703/0001-89                  | Valor:         |
| Fornecedor: | EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA      | R\$ 100.000,00 |
| Marca:      |                                     |                |
| CNPJ:       | 35.715.234/0004-42                  | Valor:         |
| Fornecedor: | FIORI VEICOLO S.A                   | R\$ 85.171,00  |
| Marca:      |                                     |                |
| CNPJ:       | 48.545.691/0001-35                  | Valor:         |
| Fornecedor: | USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA     | R\$ 79.000,00  |
| Marca:      |                                     |                |
| CNPJ:       | 26.166.156/0001-30                  | Valor:         |
| Fornecedor: | B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | R\$ 85.000,00  |
| Marca:      |                                     |                |
| CNPJ:       | 13.426.763/0001-40                  | Valor:         |
| Fornecedor: | RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA  | R\$ 80.000,00  |
| Marca:      |                                     |                |



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2025 Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Poté/MG, para aquisição de um veículo de 05 (cinco) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

#### **I. DO RELATÓRIO**

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo em epígrafe, no qual se busca adesão à Ata de Registro de Preços nº 069/2025, emitida pela Prefeitura Municipal de Poté/MG. Compulsando os autos verificamos:

- Termo de Autuação;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Carta de aceite da Empresa beneficiária;
- Carta de aceite do órgão gerenciador da ata;
- Atos Constitutivos da Empresa;
- Certidões Atualizadas;
- CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Alvará de Licença e Inscrição;
- Demonstrativo de Dotação Orçamentária;
- Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preço;
- Autorização;
- Termo de Referência;
- Portaria Designando Fiscais de Contrato;
- Minuta do Contrato Administrativo.





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

## **II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA**

### **II.A. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE**

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*(...)*

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. (...)*

### **II.B. DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

### **III. DA ANÁLISE JURÍDICA**

Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Analisando-se os autos, é possível localizar a pesquisa de preços, o que é necessário. Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, o gestor a realizou, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

*A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN*

*A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES*

Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, realizando-se pesquisa de preços. Não é suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



*integra a ata de registro de preços;*

*XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;*

*(...)*

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

*Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*

*§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*

*III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)*

*I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*

*II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*

*§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

*§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão*





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



*gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

*§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.*

*§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.*

*§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.*

Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando o Município de Dorés do Turvo pretender aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Dito de outra forma, o município deverá figurar na condição de ente não participante.

No caso em tela, busca-se adesão a ata de registro de preços emitida pela Prefeitura de Poté. E, após realizada a análise da documentação acostada e do procedimento realizado, é possível vislumbrar que foi realizado de acordo com o que prevê a legislação que rege o tema.

#### **IV. DA CONCLUSÃO**

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como todo o contexto apresentado, opina-se pela **viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 069/2025**, emitida pela Prefeitura Municipal de Poté/MG.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 10 de dezembro de 2025.

Washington Luiz Sudré Silva Junior  
OAB/MG 213.207  
Assessor Jurídico



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/12/2025 08:31:47

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **16.620.114/0004-17**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

### **ADJUDICAÇÃO**

**Processo Nº 158/2025.**

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2025.**



O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2025 Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Pote MG para aquisição de um veículo de 05 (cinco) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025, houve por bem ADJUDICAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA. CNPJ sob o nº 16.620.114/0004-17:

| Descrição dos Itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade<br>Unidade | Valor<br>Unitário | Valor Total  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|--------------|
| AUTOMOVEL HATCH 1.0: VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA - COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA 71 CV DO TIPO BI-COMBUSTIVEL (FLEX), 04 PORTAS, DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CENTRAL MULTIMÍDIA DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, FREIOS ABS, AIRBAG, RODAS DE AÇO ARO 15 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS MÍNIMO 300 LITROS, COMPRIMENTO DO VEÍCULO 3990 MM, ENTRE-EIXOS 2.520 MM, LARGURA DO VEÍCULO: 1.960 MM, TANQUE DE COMBUSTIVEL (MÍNIMO): 47 LITROS - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRANSITO REGULADOR. COMPROVANTE DE SER A PROPONENTE FABRICANTE DO OBJETO LICITADO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DO FABRICANTE COM APRESENTAÇÃO DE CARTA DE CONCESSÃO, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO.<br><br>** Conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025 ano de fabricação: 06 meses. | 01<br>UNIDADE         | R\$ 83.200,00     | RS 83.200,00 |

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, da Prefeitura Municipal de Poté MG.

Dores do Turvo/MG, 10 de dezembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



## **HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Nº 158/2025.**

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2025 Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Pote MG para aquisição de um veículo de 05 (cinco) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025, houve por bem HOMOLOGAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA. CNPJ sob o nº 16.620.114/0004-17:

| Descrição dos Itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade<br>Unidade | Valor<br>Unitário | Valor Total  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|--------------|
| AUTOMOVEL HATCH 1.0: VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA - COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA 71 CV DO TIPO BI-COMBUSTÍVEL (FLEX), 04 PORTAS, DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CENTRAL MULTIMÍDIA DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, FREIOS ABS, AIRBAG, RODAS DE AÇO ARO 15 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA-MALAS MÍNIMO 300 LITROS, COMPRIMENTO DO VEÍCULO: 3990 MM, ENTRE-EIXOS 2.520 MM, LARGURA DO VEÍCULO: 1.960 MM, TANQUE DE COMBUSTIVEL (MÍNIMO): 47 LITROS - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRANSITO REGULADOR. COMPROVANTE DE SER A PROPONENTE FABRICANTE DO OBJETO LICITADO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DO FABRICANTE COM APRESENTAÇÃO DE CARTA DE CONCESSÃO, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO. | 01<br>UNIDADE         | RS 83.200,00      | RS 83.200,00 |
| ** Conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025 ano de fabricação: 06 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |                   |              |

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, da Prefeitura Municipal de Poté MG.

Dores do Turvo/MG, 10 de dezembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



### CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG E A EMPRESA ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA.

Processo Nº 158/2025.

Pregão Eletrônico Nº 035/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2025.

Contrato nº 179/2025

O Município de Dolores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Dolores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.620.114/0004-17, com sede na Av Cardeal Eugênio Pacelli, nº 871. Loja 3. Cidade industrial. Contagem MG. CEP: 32.210-001, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Steffany Helen Ramos de Souza, brasileira, solteira, vendedora, portadora RG nº MG- 16.902-729 SSPMG e CPF nº 103.238.396-81, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21 de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2025 Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Pote MG para aquisição de um veículo de 05 (cinco) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

| Descrição dos Itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade<br>Unidade                      | Valor<br>Unitário | Valor Total   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------|---------------|
| AUTOMÓVEL HATCH 1.0: VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA - COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA 71 CV DO TIPO BI-COMBUSTÍVEL (FLEX), 04 PORTAS, DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CENTRAL MULTIMÍDIA DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, FREIOS ABS, AIRBAG, RODAS DE AÇO ARO 15 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS MÍNIMO 300 LITROS, COMPRIMENTO DO VEÍCULO 3990 MM, ENTRE-EIXOS 2.520 MM, LARGURA DO VEÍCULO: 1.960 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (MÍNIMO): 47 LITROS - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRANSITO REGULADOR. COMPROVANTE DE SER A PROPONENTE FABRICANTE DO OBJETO LICITADO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DO FABRICANTE COM APRESENTAÇÃO DE CARTA DE CONCESSÃO, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO.<br>** Conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025 ano de fabricação: 06 meses. | 01<br>UNIDADE<br><br>FIAT<br>ARGO<br>DRIVE | R\$ 83.200,00     | R\$ 83.200,00 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

O valor total deste contrato é R\$ R\$ 83.200,00 (oitenta e tres mil, e duzentos reais), para fornecimento a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.
- 3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:  
3.3.90.30.00.2.09.01.10.302.0210.2.0061

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1 - A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

- a) O veículo deverá ser entregue em plenas condições de uso. O veículo que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.
- b) A entrega deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dorés do Turvo.
- c) Entrega por conta da empresa contratada. Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis trocas por conta do contratado.
- d) O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa.
- e) Ano de fabricação dos veículos no mínimo 06 (seis) meses;
- f) Veículo 0KM. Cor branco ou prata.
- g) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

- 7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados corretamente pela CONTRATADA.
- 7.2 - A CONTRATADA obriga-se a entrega, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I** - Advertência por escrito;
- II** - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;
- III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



**IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.**

As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

### **CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

### **CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EFINANCEIRO E REAJUSTE**

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 10 de dezembro de 2025.

KALLIL DAHIER  
MOREIRA

Assinado de forma digital por  
KALLIL DAHIER MOREIRA  
CUNHA:08600921600  
Dados: 2025.12.10 07:28:51  
-03'00'

CUNHA:08600921600

Município Dorés do Turvo  
Kallil Dahier Moreira Cunha  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

KALLIL DAHIER MOREIRA  
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por  
KALLIL DAHIER MOREIRA  
CUNHA:08600921600  
Dados: 2025.12.10 10:30:58 -03'00'

ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA  
Steffany Helen Ramos de Souza - representante

gov.br

Documento assinado digitalmente  
STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA  
Data: 10/12/2025 16:10:21-0300  
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>